

Financiadora de Estudos e Projetos – **Finep**

Instrumento Contratual Código Nº:

20.21.0104.00

**CONTRATO ENTRE A FINANCIADORA DE
ESTUDOS E PROJETOS - FINEP E L2DOIS
MARKETING EIRELI**

Financiadora de Estudos e Projetos - Finep, empresa pública federal, vinculada ao Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovações – MCTI, com sede em Brasília/DF, e serviços nesta cidade, à Praia do Flamengo, 200, 1º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 33.749.086/0001-09, doravante denominada **Finep** e **L2DOIS MARKETING EIRELI**, com sede em Baureri/SP na Alameda Rio Negro, nº 503, Sala 2020, Bairro Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphaville, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 07.523.075/0001-04, doravante denominada **Contratada**, por seus representantes legais, ao final identificados, firmam o presente Contrato nos termos da legislação vigente – Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 e, subsidiariamente, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, com base na homologação de fls. 1292 do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 09/2021** e acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

- 1.1. Contratação de fornecedores de serviços de Consultoria para atender às necessidades de adequação da Finep à Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em conformidade com as especificações, os padrões técnicos de desempenho e de qualidade estabelecidos no Termo de Referência (TR) e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. O objeto deste instrumento obedecerá rigorosamente às Especificações da **Finep** constantes do Termo de Referência do Edital nº **09/2021** e da Proposta de Preços de 21 de setembro de 2021 da **Contratada**, no que não colidir com o presente instrumento, constituindo estes, anexos a este Contrato.
 - 2.2.1. O objeto será executado no regime de empreitada por preço unitário.
 - 2.1.2. Qualquer alteração que se demonstre necessária durante a execução deste Contrato deverá ser previamente aprovada pela **Finep**, por escrito.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR

- 3.1. O valor total deste contrato é de até R\$ 106.500,00 (cento e seis mil e quinhentos reais), conforme tabela no anexo A deste contrato.
- 3.2. Estão incluídos no preço acima, o lucro, o ISS, e todos os custos necessários que venham incidir à perfeita execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com fretes, transportes, embalagens, taxas, impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, inclusive o ISS, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e financeiras de qualquer natureza, e quaisquer seguros incidentes ou que venham a incidir à prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO

- 4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 18 (dezoito) meses a contar da assinatura, prorrogáveis até o limite de 5 (cinco) anos.
- 4.2. Até 120 (cento e vinte) dias antes do término de cada período de vigência contratual, cabe a **Contratada** comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, o seu propósito de não prorrogar a vigência por um novo período.
- 4.3. Caso a **Contratada** se recuse a celebrar aditivo contratual de prorrogação, tendo antes manifestado sua intenção de prorrogar o Contrato ou deixado de manifestar seu propósito de não prorrogar, nos termos da Cláusula acima, ficará sujeito às penalidades previstas na Cláusula de PENALIDADES deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 5.1. Será apresentada garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, equivalente ao montante de R\$ 5.325,00 (cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais).
- 5.2. A garantia terá validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, sendo-lhe devolvida após a verificação do cumprimento fiel, correto e integral dos termos contratuais, devendo ser renovada a cada prorrogação, em uma das seguintes modalidades:
 - a) Caução em dinheiro, que deverá ser depositada no Banco Santander-033, agência 1123 - conta corrente nº 13069873-8, CNPJ nº 33.749.086/0001-09;
 - b) Seguro-garantia;
 - c) Fiança bancária.
- 5.3. A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da **Finep**, contados da data de assinatura deste Instrumento Contratual.
 - 5.3.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa

de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

- 5.3.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à **Contratada**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato para constituição de garantia.
- 5.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - prejuízos diretos causados à **Finep** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela **Finep** à **Contratada**; e
 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **Contratada**, quando couber.
- 5.5. O depósito de garantia da execução contratual deverá obedecer ao seguinte:
- A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia deverá ter prazo de validade que abranja todo prazo de execução do Contrato mais os 90 (noventa) dias subsequentes e deverá ser acompanhada por documentos que atestem o poder de representação do signatário da apólice;
 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 5.4, observada a legislação que rege a matéria;
 - Se a garantia ofertada for a fiança bancária, deverá o banco fiador renunciar expressamente ao benefício de ordem e se obrigar em solidariedade, nos termos dos artigos 827 e 838 do Código Civil em vigor. A carta de fiança deverá ser acompanhada por documento que ateste o poder de representação de seu signatário.
- 5.6. Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a **Contratada** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da **Finep**.
- 5.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 5.8. Será considerada extinta a garantia:
- Com o término da vigência da apólice, devolução da carta fiança ou devolução da caução depositada, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a **Contratada** cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.
- 5.9. Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado do período.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1. São obrigações da **Contratada**, além de todas as condições previstas também no Termo de Referência, no Edital do **Pregão nº 09/2021** e leis vigentes, respeitando-se a especificidade do serviço ora contratado:
- a) obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;
 - b) designar encarregado responsável para representá-la na execução do Contrato, que deverá ser o elemento de contato entre a **Contratada** e a **Finep**;
 - b.1) cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com o fiscal do contrato designado pela **Finep**, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
 - c) utilizar pessoal selecionado e de comprovada competência técnica e bom comportamento, que deverá obedecer às normas internas da **Finep**, mormente ao que se refere às normas de ética, segurança e saúde;
 - d) afastar ou substituir, a seu critério ou por recomendação da **Finep**, qualquer empregado que, comprovadamente, causar embaraço à boa execução deste Contrato, por ineficiência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados da Finep ou terceiros;
 - e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou à **Finep**;
 - f) arcar com as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, tais como seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público ou em Convenção Coletiva resultantes da execução do Contrato;
 - g) prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela **Finep**, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;
 - h) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do presente instrumento, devendo comunicar à **Finep** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
 - i) observar as normas condominiais e da **Finep** na execução dos serviços e na circulação e permanência no prédio;
 - j) observar que os dados bancários, informados na Declaração de Endereço Eletrônico e Dados Bancários – **Anexo III** do Edital, devem estar vinculados ao seu CNPJ e, na hipótese de alteração

dos mesmos, a **Finep** deverá ser oficialmente informada, respeitando-se, no entanto, que a conta corrente deve estar em nome da **Contratada**;

- k) responsabilizar-se pela divulgação de qualquer informação sobre a **Finep** e os projetos por esta financiados que seus empregados venham a ter acesso, direta, indireta ou mesmo acidentalmente, em virtude do serviço prestado;
- l) responsabilizar-se pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam execução, realização e aquisição de bens e serviços inerentes ao mesmo;
- n) providenciar, perante a Receita Federal do Brasil - RFB, comprovando à **Finep**, sua exclusão obrigatória do SIMPLES, no prazo estipulado pelo artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006, se a **Contratada**, quando optante do SIMPLES:
 - n.1) extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência deste Contrato; ou
 - n.2) enquadrar-se em alguma das situações previstas no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006.
- o) abster-se da prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, bem como contra princípios da Administração Pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, especialmente os dispostos no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), não oferecendo, dando ou se comprometendo a dar a quem quer que seja, ou aceitando ou se comprometendo a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;
- p) manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos;
- q) considerar em suas práticas de gestão a adoção de medidas de integridade, assim consideradas aquelas voltadas à prevenção, detecção e remediação da ocorrência de fraudes e atos de corrupção;
- r) respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Ética, Conduta e Integridade da Finep, que se encontra disponível na página da Finep na internet (<http://www.finep.gov.br>), assim como atentar para demais orientações de integridade disponibilizadas pela Finep;
- s) não adotar, não incentivar e repudiar condutas que gerem inconformidades com a legislação aplicável às empresas públicas, em especial à Lei nº 12.527/2011, à Lei nº 12.813/2013, à Lei nº 12.846/2013 e à Lei nº 13.303/2016;
- t) não subcontratar, total ou parcialmente, outra empresa para a execução dos serviços referentes ao objeto deste Contrato, salvo para transporte de materiais.

6.2. São obrigações da **Finep**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **Contratada** dentro dos prazos previstos neste instrumento desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento;
- b) designar fiscal, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, sendo o elemento de ligação entre as partes;
- c) comunicar oficialmente à **Contratada** quaisquer falhas verificadas no cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da **Finep** devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

7.1.1. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao representante da **Finep** designado para a fiscalização do contrato.

7.1.2. O exercício da fiscalização pela **Finep**, indicado no subitem anterior não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da **Contratada**.

7.2. À **Finep** fica desde já assegurado o direito de:

- a) solicitar à **Contratada** o afastamento ou a substituição de qualquer de seus empregados ou de prepostos, por ineficiência, incompetência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados da **Finep** ou terceiros;
- b) determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
- d) impugnar todo e qualquer serviço feito em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais; e
- e) ordenar a suspensão da execução do objeto ora contratado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **Contratada** e sem que esta tenha direito à indenização, caso, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da notificação correspondente, não seja atendida qualquer reclamação por falha ou incorreção na execução do objeto.

7.3. Quaisquer esclarecimentos solicitados pela **Finep** deverão ser prestados imediatamente, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos.

CLÁUSULA OITAVA: RECEBIMENTO

8.1. O objeto será recebido provisoriamente, quando do recebimento do documento fiscal. Quando verificada a necessidade de ajustes, correções e/ou substituições, o seguinte procedimento será adotado:

- a) a **Contratada** será convocada a efetuar os pagamentos, às suas expensas, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de convocação. A concessão de prazo para ajustes, correções e/ou substituições não impede a instauração de procedimento punitivo para aplicação de penalidade;
 - b) na não realização dos ajustes e/ou as substituições solicitadas, o objeto será rejeitado, total ou parcialmente, podendo ser instaurado procedimento de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades.
- 8.2. A partir do recebimento provisório, a **Finep** efetuará a verificação do atendimento das especificações, condições e obrigações previstas neste Contrato e em seus Anexos, recebendo definitivamente o objeto através de atesto na Nota Fiscal.
- 8.3. O recebimento definitivo:
- a) constitui condição indispensável para o pagamento do valor ajustado; e
 - b) não exclui a responsabilidade da **Contratada** por vícios revelados posteriormente ou pela garantia dos materiais entregues.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. Pelo objeto descrito nas cláusulas primeira e segunda deste instrumento, a **Finep** realizará o pagamento à **Contratada**, na forma e no prazo estipulados no item 9.3 desta Cláusula, respeitado o valor do contrato disposto na Cláusula Terceira.
- 9.2. Para efeito de cobrança de valores contratuais, a **Contratada** deverá emitir Nota Fiscal em nome da **Finep** Rio de Janeiro, CNPJ nº 33.749.086/0002-90, encaminhando-a com a discriminação das importâncias devidas.
- 9.2.1. Nos estados onde já estejam implantadas a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, esta será obrigatória, para a finalidade de que dispõe o subitem 9.2, acima.
- 9.3. Uma vez recebida a nota fiscal discriminativa, acompanhada, se for o caso, de documentos acessórios, a **Finep** providenciará sua aferição e, constatado o cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após o ateste da prestação do serviço emitido pelo fiscal da **Finep**, para o qual será observado o cumprimento do disposto no Termo de Referência.
- 9.3.1. A **Finep** fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP a que se refere o art. 34 da Lei nº 10.833/03, regulado pela Instrução Normativa nº 1.234/12/RFB e suas alterações e do ISS na forma da legislação pertinente e ainda as retenções previdenciárias obrigatórias na forma da Lei, quando for o caso.
- 9.3.2. Fica a **Contratada** ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, quando assim couber, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa nº 1.234/12/RFB e suas alterações. A Declaração deverá ser apresentada no ato da entrega da Nota Fiscal, no modelo disposto no Anexo IV da referida IN.

- 9.3.3. As entidades beneficentes de assistência social previstas nos incisos III e IV do caput do art. 4º da IN 1.234/12/RFB que atuam nas áreas da saúde, da educação e da assistência social deverão apresentar, juntamente com a declaração de que trata o caput do art. 6º da referida IN, o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (Cebas), expedido pelos Ministérios das respectivas áreas de atuação da entidade, na forma estabelecida pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014.
- 9.4. Caso sejam verificadas divergências, a **Finep** devolverá o documento fiscal à **Contratada** ou solicitará a emissão de novo documento fiscal, sendo admitida a carta de correção quando cabível.
- 9.5. Antes de cada pagamento à **Contratada**, será verificada a regularidade da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ e a Relação de Inabilitados ou Relação de Inidôneos do TCU.
- 9.5.1. Constatando-se a situação de irregularidade da **Contratada**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 9.5.2. Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **Contratada** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária com depósito na conta corrente indicada pela **Contratada**, cujo comprovante servirá como recibo de quitação.
- 9.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **Contratada** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA: ALTERAÇÃO

- 10.1. O contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:
- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
 - b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 13.303/2016;
 - c) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
 - d) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - e) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução de serviço;
 - f) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: MATRIZ DE RISCOS

- 11.1. A **Finep** e a **Contratada**, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do Anexo B deste Contrato.
- 11.1.1. O reajuste de preço aludido na Matriz de Riscos deve respeitar o disposto na Cláusula de Reajuste deste Contrato.
- 11.1.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da **Contratada**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: REAJUSTE

- 12.1. Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o valor consignado neste Instrumento poderá ser reajustado, visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, competindo à

Contratada solicitar o reajuste para análise e posterior aprovação da **Finep**, na forma apresentada nos subitens desta cláusula.

- 12.1.1. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).
- 12.2. Para o primeiro reajuste, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data de apresentação da proposta.
- 12.2.1. Para os reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data de aniversário da apresentação da proposta.
- 12.3. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
 - a) a data do aniversário da proposta;
 - b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuras.
- 12.4. Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 12.5. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

- 13.1. O atraso ou a abstenção pela **Finep** do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **Contratada**, não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **Finep**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PENALIDADES

- 14.1. Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado na execução deste Contrato, inclusive por falha ou fraude na execução do mesmo e ainda pelo descumprimento de qualquer prazo e/ou obrigações estipuladas no Termo de Referência e neste Instrumento pela **Finep**, esta poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal que couber:
 - a) Advertência.
 - b) Multa:
 - b.1) contratual: de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;

- b.2) moratória: de até 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato, aplicável no atraso das providências requeridas pela **Finep**.
- b.3) moratória: de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato, observado o máximo de 2% (dois por cento), por dia de atraso na prestação da garantia contratual.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Finep**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando tratar-se de:
 - c.1) falha na execução do Contrato;
 - c.2) fraude na execução do Contrato;
 - c.3) comportamento de modo inidôneo;
 - c.4) cometimento de fraude fiscal;
 - c.5) apresentação de declaração ou documentação falsa;
 - c.6) retardamento da execução do objeto; e
 - c.7) demais ações que venham a comprometer a regular execução do objeto pactuado.
- 14.2. A **Contratada** não incorrerá na sanção referida nos itens b.2 e b.3 caso ocorram prorrogações compensatórias formalmente concedidas pela **Finep**, devidas a comprovado impedimento na execução das obrigações.
- 14.3. As sanções previstas nos itens a e c poderão ser aplicadas juntamente com a do item b, facultada a defesa prévia da **Contratada**, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.4. A sanção prevista no item c implica a imediata rescisão.
- 14.5. A cobrança da multa será feita na forma da lei, podendo ser descontada da garantia, se houver, após regular processo administrativo.
 - 14.5.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **Finep** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
 - 14.5.2. O prazo para pagamento da multa aplicada pela **Finep** não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis a partir da intimação da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: RESCISÃO

- 15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:
 - a) por mútuo acordo entre as partes, mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias.
 - b) por via judicial, nos termos da legislação.
 - c) motivadamente, sem direito à indenização quando esgotado o prazo recursal, a contratada não realizar o pagamento da multa aplicada.

- d) motivadamente, sem direito à indenização, quando, respeitado o direito ao contraditório e à ampla defesa, for caracterizado o inadimplemento contratual.
 - e) motivadamente, sem direito à indenização, quando, durante a execução contratual, for identificado cometimento de conduta tipificada como crime na legislação penal por parte da contratada.
 - f) quando não cumprido o Instrumento de Medição de Resultado anexado ao Termo de Referência.
 - g) unilateralmente, mediante comunicação com, no mínimo, 4 (quatro) meses de antecedência e pagamento de multa no valor de 2 (dois) meses, proporcional ao tempo restante do contrato após o cumprimento do aviso prévio, em até 15 (quinze) dias após o ato da comunicação.
 - g.1) fica desde já ajustado que, caso a parte venha a rescindir antecipadamente este contrato, sem formalizar tal intenção à outra parte conforme item acima, ou se formalizar tal intenção, mas não cumprir o prazo devido do item supra, pagará, no ato da rescisão, além da multa prevista no item g, o valor do contrato referente ao período não cumprido de aviso prévio.
- 15.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **Contratada**, a **Finep** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: VEDAÇÕES

- 16.1. É vedado à **Contratada**:
- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - b) interromper injustificadamente a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **Finep**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: ANTINEPOTISMO E CONDUTA ÉTICA

- 17.1. Os administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem o quadro técnico empregado na execução do serviço, não podem possuir familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo comissionado ou função de confiança na **Finep**, em atendimento ao Decreto 7.203/2010.
- 17.2. A **Contratada** declara ter conhecimento do Código de Ética e de Conduta da Finep, que poderá ser consultado na página da **Finep** na internet: <http://www.finep.gov.br>, ou requisitado ao Fiscal do Contrato.
- 17.3. Eventuais irregularidades ou descumprimentos das normas internas da **Finep** ou da legislação vigente podem ser denunciados à Ouvidoria, por meio do

endereço <http://www.finep.gov.br/ouvidoria> ou na Praia do Flamengo, 200, 1º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.210-901.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: VINCULAÇÃO DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 18.1 O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Compras, Contratações e Contratos Administrativos da Finep e aos casos omissos as disposições do Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis, e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 09/2021 bem como à proposta da **Contratada**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: FORO

- 19.1. Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes, podendo a **Finep** optar pelo foro de sua sede.

Este contrato foi elaborado com base na minuta aprovada por Viviane Toledo, advogado da Finep, quando da elaboração do Edital.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro,

Pela **Financiadora de Estudos e Projetos – Finep**:

Finep

Finep



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÕES



Pela **CONTRATADA: L2 DOIS MARKETING EIRELI**

L2 DOIS MARKETING

L2 DOIS MARKETING

TESTEMUNHAS:

ANEXO A

ITEM 1: CONSULTORIA JURÍDICA

Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Fase 1: Diagnóstico do ambiente da Finep		R\$ 106.500,00	R\$ 106.500,00
Plano de Trabalho detalhado com cronograma e matriz de responsabilidades, contendo o atendimento a todos os requisitos para adequação da Finep à LGPD, podendo não se restringir aos itens identificados no ITEM 1 e ITEM 2 deste TR	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
Relatório identificando, no mínimo: <ul style="list-style-type: none">• As bases legais que justificam cada operação de tratamento de dados pessoais, assim como sua finalidade e necessidade, e os dados pessoais tratados;• A relação das operações de tratamento de dados pessoais com base no legítimo interesse existentes na Finep;• Aspectos legais dos ciclos de vida dos dados identificados;• Os documentos existentes de consentimento e/ou coleta de dados e os que terão necessidade de revisão; e• Os processos de negócio nos quais o consentimento do titular dos dados pessoais utilizados deverá ser solicitado, formalizado e gerido	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

Relatório contendo análise da adequação das políticas e demais normativos internos da Finep à LGPD, indicando aqueles que estejam em conformidade e aqueles que necessitam de alterações	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
Relatório contendo análise sobre os instrumentos contratuais vigentes e sobre as minutas de instrumento contratual, quanto ao impacto da LGPD, indicando a necessidade de revisão de cláusulas contratuais	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Relatório com avaliação da regularidade da relação da Finep com as partes interessadas, com as quais compartilha dados pessoais ou que coletam ou tratam dados pessoais em nome da Finep ou fornecidos pela empresa, quanto ao impacto da LGPD	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
Fase 2: Análise de Gaps			
Parecer jurídico com a análise de gaps e as recomendações para a busca da conformidade, com indicação das providências a serem tomadas	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
Pareceres jurídicos específicos sobre as considerações para a harmonização da LGPD com a LAI (Lei 12.527/2011) e outros normativos a que a empresa esteja sujeita e sobre a avaliação dos aspectos jurídicos a serem atendidos pela Finep no papel de Secretaria Executiva do FNDCT	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
Mapa dos riscos jurídicos	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Fase 3: Elaboração do Plano de Ação			
Plano de ação para implementação das recomendações jurídicas	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

Relatório com os conteúdos obrigatórios nos documentos normativos, minutas de instrumentos contratuais e demais documentos relacionados à privacidade e proteção de dados a serem adotados pela empresa.	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
Palestra de sensibilização para colaboradores da Finep sobre a LGPD, visando esclarecer o processo de adequação jurídica da empresa à LGPD e os desafios envolvidos, ou nas dependências da empresa, ou de forma remota, conforme definido pela Finep	1	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
Documentação recebida e gerada em todas as atividades desenvolvidas para a prestação dos serviços das Fases 1 a 3	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Fase 4: Apoio à execução do Plano de Ação			
Entregas correspondentes aos serviços passíveis de demanda: <ul style="list-style-type: none"> Relatórios constando, pelo menos, os serviços executados, a data de início da execução, o prazo de execução, atores envolvidos, a situação ao final da execução, próximas ações a serem adotadas e recomendações gerais Documentos resultantes dos serviços demandados Pareceres solicitados Palestras e treinamentos demandados 	2460 USTs (estimativa máxima correspondente aos serviços que podem ser demandados)	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00

ANEXO B

MATRIZ DE RISCOS

DESCRIÇÃO DO RISCO	PROBABILIDADE E DE OCORRÊNCIA	GRAU DE IMPACTO	RISCO	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	RESPONSABILIDADE
Não início dos serviços no prazo	Baixa	Alto	Alto	Evitar	Exigir da Contratada o início do prazo, registrando todas as cobranças	Contratada
Atraso na entrega dos serviços	Baixa	Alto	Alto	Evitar	Acompanhar a execução para apontamento de qualquer item que esteja fora do planejamento, cobrando imediata ação corretiva	Contratada
Não cumprimento do prazo final	Média	Alto	Alto	Evitar	Acompanhar a execução de todos os serviços, apontando imediatamente qualquer desvio do planejamento, e exigindo medidas de correção	Contratada
Não alocação de pessoal na quantidade necessária ao bom andamento dos serviços e atendimento ao cronograma	Baixa	Baixo	Baixo	Evitar	Apresentação de planejamento de alocação de pessoal com antecedência e controle da execução	Contratada
Comportamento inapropriado do pessoal	Baixa	Baixo	Baixo	Evitar	Acompanhamento dos trabalhos por supervisão	Contratada
Atraso na regularização das pendências	Baixa	Baixo	Baixo	Evitar	Acompanhamento rigoroso das necessidades de ajuste/correção	Finep
Abandono do contrato	Média	Alto	Médio	Evitar	Acompanhamento rigoroso do andamento dos serviços	Contratada
Emissão da nota fiscal com valor incorreto	Média	Médio	Médio	Mitigar	Realizar fiscalização e acompanhar mensalmente os valores de cobrança do serviço Solicitar à contratada que a nota seja emitida apenas após conferência dos valores pelo fiscal do contrato	Contratada
Não participação de representantes da Finep em reuniões	Média	Alto	Alto	Mitigar	Obter prioridade para a realização das atividades relacionadas ao objeto deste TR junto à Alta Administração e gestores	Finep
Atraso no cumprimento de atividades a cargo da Finep	Média	Alto	Alto	Mitigar	Obter prioridade para a realização das atividades relacionadas ao objeto deste TR junto à Alta Administração e gestores	Finep
Não fornecimento de informações necessárias	Média	Alto	Alto	Mitigar	Disponibilizar gestores/analistas das unidades demandadas para prestarem informações de forma tempestiva	Finep

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de fornecedores de serviços de Consultoria para atender às necessidades de adequação da Finep à Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em conformidade com as especificações, os padrões técnicos de desempenho e de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência (TR) e seus anexos, conforme discriminado abaixo:
 - 1.1.1. **ITEM 1:** Prestação de serviço de CONSULTORIA JURÍDICA em Direito Digital com foco em proteção de dados e privacidade para adequação da Finep à Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como indicação de componentes jurídicos para incorporação ao plano de ação que defina as adequações necessárias para garantir a conformidade da Finep à LGPD.
 - 1.1.2. **ITEM 2:** Prestação de serviço de CONSULTORIA TÉCNICA para realizar diagnóstico do ambiente da Finep e identificar riscos e lacunas para adequação da Finep à Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como para a produção de Plano de Ação que defina as adequações e medidas preventivas necessárias para garantir a conformidade da Finep à LGPD.
- 1.2. A mesma LICITANTE poderá ser declarada vencedora para os dois itens deste TR, ou apenas um item.
- 1.3. As atividades realizadas serão conduzidas pela LICITANTE vencedora.
 - 1.3.1. No caso de haver duas vencedoras, as atividades realizadas serão conduzidas em parceria pela LICITANTE vencedora do ITEM 1 (CONSULTORIA JURÍDICA) e LICITANTE vencedora do ITEM 2 (CONSULTORIA TÉCNICA), sob supervisão do Fiscal do Contrato da Finep.

2. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

- 2.1. A Finep, por força de suas atividades, realiza operações de tratamento de dados pessoais em diversos processos de negócio e com a promulgação da Lei nº 13.709/18, conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que disciplina operações de tratamento de dados pessoais realizadas por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, e não importando que este tratamento seja realizado de maneira on-line ou off-line, tem a necessidade de adequar-se à essa legislação, visando proteger não só os direitos fundamentais de liberdade e privacidade dos indivíduos com quem se relaciona, mas também a própria empresa, já que potenciais violações são passíveis de penalidade.
- 2.2. Justifica-se a contratação de Pessoa(s) Jurídica(s), prestadora(s) de serviços para adequação à LGPD, pois se trata de serviços de consultoria especializada não relacionados à atividade fim da Finep.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- 3.1. A execução dos serviços será feita por Pregão Eletrônico.

4. DA EXECUÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. As atividades que deverão ser realizadas serão conduzidas em parceria pela LICITANTE vencedora do ITEM 1 (CONSULTORIA JURÍDICA) e a LICITANTE vencedora do ITEM 2 (CONSULTORIA TÉCNICA), sob a supervisão do Fiscal do Contrato da Finep e serão executadas em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos, descritas a seguir:

4.1.1. ITEM 1: CONSULTORIA JURÍDICA

4.1.1.1. Fase 1: Diagnóstico do ambiente da Finep¹

Serviços:

- Elaborar Plano de Trabalho detalhado em conjunto com a CONSULTORIA TÉCNICA, sob a supervisão do Fiscal do Contrato da Finep, devendo prever a integração das atividades previstas no ITEM 1 e ITEM 2, de forma a viabilizar o atendimento a todos os requisitos para adequação da Finep à LGPD, incluindo o alinhamento sobre a identificação das informações a serem coletadas, mas sem precisar se restringir aos itens identificados neste TR.

- Atuar, de maneira coordenada com a CONSULTORIA TÉCNICA, realizando análises jurídicas:

- Na identificação dos processos de negócio da Finep que envolvem operações de tratamento de dados pessoais;
- Na identificação das operações de tratamento de dados pessoais realizadas;
- No mapeamento dos dados pessoais tratados nos diversos processos de negócio, destacando aqueles que se enquadrem na condição de sensíveis ou relativos a crianças e adolescentes;
- Na identificação dos ciclos de vida de cada dado pessoal mapeado; e
- Na identificação de documentos existentes de consentimento e/ou coleta de dados, e caso haja, na verificação da validade jurídica.

- Identificar a finalidade e a adequação das operações de tratamento de dados pessoais identificadas e a base legal para cada uma delas.

- Avaliar políticas e demais documentos normativos internos da Finep, identificando de forma objetiva a necessidade ou não de revisão à luz da LGPD.

- Avaliar instrumentos contratuais vigentes e as minutas de instrumentos contratuais da Finep à luz da LGPD, incluindo, mas não se limitando aos Termos de Execução Descentralizada, Acordos de Cooperação, Memorandos de Entendimento e/ou Acordos de Cooperação internacional e aos contratos e convênios de:

- Financiamento reembolsável;
- Financiamento não reembolsável;
- Subvenção econômica;
- Investimento;
- Cooperação institucional, inclusive internacional;
- Prestação de serviços;
- Patrocínio; e
- Relações de trabalho.

¹ Considera-se como “ambiente da Finep” todos os processos, procedimentos, documentos normativos internos, minutas de instrumentos contratuais, sistemas de informação, bancos de dados, riscos e controles nas operações de tratamento de dados pessoais, digitais ou não, online ou off-line das unidades da empresa.

- Avaliar, à luz da LGPD, a regularidade da relação da Finep com suas partes interessadas², destacando-se, mas não se restringindo a prestadores de serviços, fornecedores e demais organizações, com as quais a Finep compartilha dados pessoais ou que coletam ou tratam dados pessoais em nome da Finep ou por ela fornecidos, independentemente da existência de relação contratual formal, identificando de forma objetiva a necessidade ou não de revisão para adequação à Lei.

Entregas:

- Plano de Trabalho detalhado com cronograma e matriz de responsabilidades, contendo o atendimento a todos os requisitos para adequação da Finep à LGPD, podendo não se restringir aos itens identificados no ITEM 1 e ITEM 2 deste TR. A elaboração do Plano de Trabalho deverá ser finalizada em até 30 (trinta dias) após a assinatura do contrato, salvo se houver autorização de prorrogação concedida pela Finep.

- Relatório identificando, no mínimo:

- As bases legais que justificam cada operação de tratamento de dados pessoais, assim como sua finalidade e necessidade, e os dados pessoais tratados;
- A relação das operações de tratamento de dados pessoais com base no legítimo interesse existentes na Finep;
- Aspectos legais dos ciclos de vida dos dados identificados;
- Os documentos existentes de consentimento e/ou coleta de dados e os que terão necessidade de revisão; e
- Os processos de negócio nos quais o consentimento do titular dos dados pessoais utilizados deverá ser solicitado, formalizado e gerido.

- Relatório contendo análise da adequação das políticas e demais normativos internos da Finep à LGPD, indicando aqueles que estejam em conformidade e aqueles que necessitam de alterações.

- Relatório contendo análise sobre os instrumentos contratuais vigentes e sobre as minutas de instrumento contratual, quanto ao impacto da LGPD, indicando a necessidade de revisão de cláusulas contratuais.

- Relatório com avaliação da regularidade da relação da Finep com as partes interessadas, com as quais compartilha dados pessoais ou que coletam ou tratam dados pessoais em nome da Finep ou fornecidos pela empresa, quanto ao impacto da LGPD.

4.1.1.2. Fase 2: Análise de Gaps

Serviços:

- Realizar análise e elaborar parecer jurídico com os gaps identificados, considerando os resultados da Fase 1 – Diagnóstico sobre o ambiente da Finep – e as previsões da LGPD, incluindo, mas não se limitando a:

- Avaliação sobre o papel da Finep como controladora e possível operadora de dados e sua relação com os operadores e outras organizações das quais receba, forneça ou compartilhe dados pessoais;
- Considerações sobre a necessária harmonização entre a Lei 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação (LAI) e a Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), além de outros normativos a que a Finep esteja sujeita;
- Análise das bases legais para as operações de tratamento dos dados pessoais que constam do inventário realizado;

² A ISO 9001:2015 define que partes interessadas correspondem a todos os elementos que afetam ou são afetados de alguma forma pela organização, podendo ser representados por órgãos governamentais, empresas, instituições, investidores, grupos ou pessoas.

- Indicação da necessidade de consentimento ou novo consentimento por parte do titular dos dados ou seus responsáveis;
 - Indicação e análise das alterações necessárias, inclusive cláusulas contratuais, nas políticas, demais normativos internos, instrumentos contratuais, minutas de instrumentos contratuais e documentos existentes de consentimento e/ou coleta de dados;
 - Identificação das obrigações mínimas para assegurar o atendimento aos requisitos de governança interna da LGPD na Finep, com a indicação das atribuições dos agentes de tratamento de dados;
 - Avaliação dos aspectos jurídicos a serem atendidos nas relações internacionais;
 - Avaliação dos aspectos jurídicos a serem atendidos no papel de Secretaria Executiva do FNDCT;
 - Avaliação das medidas necessárias para mitigação de riscos relacionados à responsabilização civil da Finep em operações de tratamento de dados pessoais; e
 - Recomendações para a busca da conformidade, com indicação de providências a serem tomadas.
- Mapear os riscos jurídicos, frente ao que dispõe a legislação aplicável, a partir das análises realizadas, considerando, mas não se limitando, os aspectos da base legal, os ciclos de vida de dados pessoais, as operações de tratamento e as medidas de proteção dos dados pessoais, os direitos dos titulares dos dados e os processos de negócio envolvidos.

Entregas:

- Parecer jurídico com a análise de gaps e as recomendações para a busca da conformidade, com indicação das providências a serem tomadas, incluindo a recomendação sobre os dados pessoais a serem excluídos.
- Pareceres jurídicos específicos sobre as considerações para a harmonização da LGPD com a LAI (Lei 12.527/2011) e outros normativos a que a empresa esteja sujeita e sobre a avaliação dos aspectos jurídicos a serem atendidos pela Finep no papel de Secretaria Executiva do FNDCT, bem como sobre as medidas necessárias para mitigação de riscos relacionados à responsabilização civil da empresa em operações de tratamento de dados pessoais.
- Mapa dos riscos jurídicos.

4.1.1.3. Fase 3: Elaboração do Plano de Ação

Serviços:

- Elaborar plano de ação para implementação das recomendações jurídicas.
- Propor conteúdos obrigatórios nos documentos normativos, minutas de instrumentos contratuais e demais documentos relacionados à privacidade e proteção de dados a serem adotados pela Finep.
- Preparar e realizar palestra de sensibilização, ou nas dependências da Finep, ou de forma remota, conforme definido pela Finep, para colaboradores da Finep sobre a LGPD, visando esclarecer o processo de adequação jurídica da empresa à Lei e os desafios envolvidos.

Entregas:

- Plano de ação para implementação das recomendações jurídicas.
- Relatório com os conteúdos obrigatórios nos documentos normativos, minutas de instrumentos contratuais e demais documentos relacionados à privacidade e proteção de dados a serem adotados pela empresa.
- Palestra de sensibilização para colaboradores da Finep sobre a LGPD, visando esclarecer o processo de adequação jurídica da empresa à LGPD e os desafios envolvidos, ou nas dependências da empresa, ou de forma remota, conforme definido pela Finep.

- Documentação recebida e gerada em todas as atividades desenvolvidas para a prestação dos serviços das Fases 1 a 3.

4.1.1.4. Fase 4: Apoio à execução do Plano de Ação

Serviços:

Os serviços especificados para a Fase 4 não representam um compromisso da Finep com o seu consumo integral, podendo a Finep, inclusive, optar por não consumir nenhum serviço.

A CONSULTORIA JURÍDICA deverá prover serviços de consultoria especializada na implementação dos requisitos da LGPD, de acordo com a demanda da FINEP, a qualquer momento da vigência do contrato, em temas específicos, podendo se referir, mas não se limitando a:

- Revisão ou elaboração de políticas, normativos internos, termos e cláusulas contratuais, contemplando:
 - Sigilo e confidencialidade;
 - Propriedade intelectual relacionada às bases de dados pessoais;
 - Privacidade e proteção dos dados;
 - Enriquecimento de base de dados;
 - Cessão, transferência e compartilhamento de dados pessoais;
 - Criptografia e demais medidas de segurança da informação (controle de acesso, fator de autenticação, monitoramento, etc.);
 - Limitação de responsabilidade; e
 - Temporalidade e descarte seguro.
- Definição de modelos e protocolos a serem seguidos para:
 - Gestão de consentimentos;
 - Gestão das petições abertas por titulares de dados, inclusive modelos de respostas;
 - Gestão do ciclo de vida dos dados pessoais;
 - Comunicação com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados e outros órgãos de controle ou de supervisão;
 - Transferência de dados pessoais entre instituições; e
 - Resposta a consultas quanto à privacidade e proteção de dados.
- Elaboração de relatórios, guias, manuais e cartilhas para ajudar a Finep a garantir o exercício dos direitos dos titulares de dados.
- Elaboração de modelo de relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD).
- Elaboração de pareceres sobre assuntos relacionados à LGPD e à privacidade e proteção de dados.
- Palestras e treinamentos para colaboradores da Finep para a continuidade da adequação da Finep à LGPD, do ponto de vista jurídico, nas dependências da empresa ou de forma remota.

Entregas:

- Relatórios constando, pelo menos, os serviços executados, a data de início da execução, o prazo de execução, atores envolvidos, a situação ao final da execução, próximas ações a serem adotadas e recomendações gerais.
- Documentos resultantes dos serviços demandados.
- Pareceres solicitados.
- Palestras e treinamentos para colaboradores da Finep para a continuidade da adequação da Finep à LGPD, do ponto de vista jurídico, ou nas dependências da empresa, ou de forma remota, conforme definido pela Finep.

4.1.2. ITEM 2: CONSULTORIA TÉCNICA

4.1.2.1. Fase 1: Diagnóstico do ambiente da Finep³

Serviços:

- Elaborar Plano de Trabalho detalhado em conjunto com a CONSULTORIA JURÍDICA, sob a supervisão do Fiscal do Contrato da Finep, devendo prever a integração das atividades previstas no ITEM 1 e ITEM 2, de forma a viabilizar o atendimento a todos os requisitos para adequação da Finep à LGPD, incluindo o alinhamento sobre a identificação das informações a serem coletadas, mas sem precisar se restringir aos itens identificados neste TR.
- Tomar conhecimento prévio da governança e dos processos de negócio da Finep, começando por analisar o Anexo I-D.
- Organizar e realizar evento de sensibilização sobre a LGPD e sobre as atividades de que participarão os colaboradores da Finep envolvidos no diagnóstico do ambiente da empresa, ou nas dependências da Finep, ou de forma remota, conforme definido pela Finep.
- Realizar análise técnica para diagnóstico do ambiente da Finep contemplando:
 - Mapeamento dos dados pessoais tratados na Finep em meios físicos e digitais, destacando aqueles que se enquadram como sensíveis ou relativos a crianças e adolescentes, e as operações de tratamento de dados pessoais com os respectivos fluxos;
 - Levantamento dos processos de negócio que envolvem dados pessoais e os ciclos de vida de dados pessoais;
 - Identificação, em conjunto com colaboradores da Finep, da finalidade e da necessidade das operações de tratamento de dados pessoais em cada processo de negócio que trata tais dados e sua relevância para o negócio da Finep;
 - Levantamento dos sistemas de informação que tratam dados pessoais, com a identificação dos fornecedores relevantes, dos dados pessoais tratados, das operações de tratamento de dados pessoais com eles realizadas e da infraestrutura tecnológica que as suporta, além dos ciclos de vida associados aos dados pessoais tratados;
 - Levantamento das bases de dados e respectivos bancos de dados que armazenam dados pessoais por meio de ferramenta de Data Discovery ou outra ferramenta de varredura de dados que atenda a esta necessidade, identificando a finalidade e necessidade de cada campo/dado, e dos sistemas de informação com que se relacionam;
 - Levantamento de dados pessoais não estruturados em pastas de arquivos digitais, correio eletrônico, Autoprogram/Pervasive, etc., utilizando ferramenta de Data Discovery ou outra ferramenta de varredura de dados que atenda a esta necessidade, e as operações de tratamento de dados de pessoais com eles realizadas. A ferramenta utilizada deve ser devidamente licenciada pela CONTRATADA sem ônus para a Finep;
 - Identificação dos controladores, operadores e partes interessadas com que a Finep interage e das relações mantidas com eles com apoio da CONSULTORIA JURÍDICA;
 - Identificação de vulnerabilidades de segurança da informação que possam ser facilitadores de violações de dados.
- Realizar levantamento da existência de documentos exigidos ou sugeridos na Lei, não se limitando a:

³ Considera-se como "ambiente da Finep" todos os processos, procedimentos, documentos normativos internos, minutas de instrumentos contratuais, sistemas de informação, bancos de dados, riscos e controles nas operações de tratamento de dados pessoais, digitais ou não, online ou off-line das unidades da empresa.

- Documentos legais existentes de consentimento e/ou coleta de dados (guias, políticas e normas relacionadas, contratos de trabalho e/ou prestação de serviço entre outros documentos);
- Políticas de proteção de dados pessoais;
- Políticas de privacidade;
- Política de cookies;
- Termos de uso;
- Contratos relacionados a dados armazenados externamente à Finep;
- Contratos que envolvam operações de tratamento de dados pessoais por operadores e partes interessadas;
- Contratos que envolvam compartilhamento de dados pessoais;
- Contratos de gestão de dados pessoais/captura de dados pessoais em mídias sociais; e
- Contratos relacionados ao uso de big data, analytics, inteligência artificial.

- Interagir com a CONSULTORIA JURÍDICA para avaliar aspectos legais das operações de tratamento de dados operacionais identificadas, dos ciclos de vidas de cada dado pessoal identificado e dos documentos exigidos ou sugeridos na lei.

Entregas:

- Plano de Trabalho detalhado com cronograma e matriz de responsabilidades, contendo o atendimento a todos os requisitos para adequação da Finep à LGPD, podendo não se restringir aos itens identificados no ITEM 1 e ITEM 2 deste TR. A elaboração do Plano de Trabalho deverá ser finalizada em até 30 (trinta dias) após a assinatura do contrato, salvo se houver autorização de prorrogação concedida pela Finep.

- Evento de sensibilização sobre a LGPD e sobre as atividades de que participarão os colaboradores da Finep envolvidos no diagnóstico do ambiente da empresa, ou nas dependências da Finep, ou de forma remota, conforme definido pela Finep.

- Relatório com os inventários de:

- Operações de tratamento de dados pessoais na Finep, contendo, pelo menos, identificação da operação, os atores envolvidos, finalidade, hipótese, previsão legal, dados pessoais tratados e suas categorias, fluxo do tratamento de dados pessoais em formato BPMN no Bizagi, categoria dos titulares de dados pessoais, tempo de retenção dos dados pessoais, instituições com as quais os dados pessoais são compartilhados, medidas de segurança atualmente adotadas, sistemas, utilização da rede corporativa e contratos;
- Processos de negócio que envolvem dados pessoais, os que envolvem dados pessoais sensíveis, bem como aqueles que tratam dados pessoais relativos a crianças e adolescentes;
- Sistemas de informação que tratam dados pessoais, os dados pessoais tratados, as operações de tratamento de dados pessoais com eles realizadas e a infraestrutura tecnológica que os suporta;
- Bases e bancos de dados que armazenam dados pessoais, os campos/dados identificados e os sistemas de informação com que se relacionam;
- Instrumentos contratuais da Finep que envolvem dados pessoais;
- Dados pessoais não estruturados em pastas de arquivos digitais, correio eletrônico, etc. e as operações de tratamento de dados pessoais com eles realizadas;
- Controladores, operadores e partes interessadas com quem a Finep interage e as relações mantidas com eles.

- Recomendação de exclusão dos dados pessoais armazenados sem aplicação nos processos de negócio.
- Resultado do levantamento de dados pessoais não estruturados, realizado por meio de ferramenta de varredura de dados, em formato de arquivo de exportação (excel, xml, txt, csv ou outro).
- Mapas dos dados pessoais tratados na Finep e os ciclos de vida correspondentes.
- Relação dos controladores, operadores e partes interessadas envolvidos com a empresa por processo de negócio.
- Lista dos documentos exigidos ou sugeridos na LGPD identificados na Finep, verificando aqueles que estão em conformidade com os requisitos legais;
- Lista das vulnerabilidades de segurança da informação identificadas como facilitadoras de violações de dados.

4.1.2.2. Fase 2: Análise de Gaps

Serviços:

- Realizar análise dos processos de negócio, dos dados pessoais, das operações de tratamento de dados pessoais realizadas e dos ciclos de vida dos dados pessoais mapeados na Fase 1, além dos dados pessoais não estruturados levantados e das operações de tratamento de dados pessoais com eles realizadas, levando em consideração o parecer da CONSULTORIA JURÍDICA, para identificação dos gaps nos processos de negócio, nas operações de tratamento de dados pessoais e nos ciclos de vida dos dados pessoais.
- Integrar as entregas da Fase 2 da CONSULTORIA JURÍDICA.
- Realizar análise da documentação da Finep que legitima e/ou requer tratamento de dados pessoais, levando em consideração o parecer da CONSULTORIA JURÍDICA, para identificação dos gaps da gestão da privacidade e proteção de dados.
- Definir e analisar os gaps entre o cenário atual e as exigências da Lei em relação à identificação de eventuais dados pessoais que não atendam aos critérios de finalidade e necessidade, às necessidades de alteração de processos, das operações de tratamento de dados pessoais, de sistemas de informação, de bases e bancos de dados e da infraestrutura tecnológica e às eventuais necessidades de alterações na gestão de consentimentos.
- Mapear os riscos, agregando os riscos jurídicos apontados pela CONSULTORIA JURÍDICA, relativos à conformidade dos processos de negócio e das operações de tratamento de dados pessoais no tocante à privacidade e proteção de dados pessoais, para elaboração do relatório de avaliação do risco de privacidade (Privacy Risk Assessment).
- Analisar os resultados dos levantamentos em comparação com algum framework de maturidade em privacidade.
- Identificar a necessidade de adoção de medidas de proteção de dados pessoais, tais como anonimização, pseudononimização ou criptografia.
- Identificar os parâmetros e requisitos que devem ser considerados para a adequada verificação da conformidade à LGPD dos prestadores de serviço e das partes interessadas que se relacionem com a Finep.
- Realizar estudo sobre os papéis, funções e responsabilidades que a Finep deve estabelecer para o encarregado, levando em consideração sua atuação em uma empresa estatal, com clientes Pessoa Jurídica (B2B), assim como o perfil adequado.
- Definir e analisar os controles internos a serem incorporados aos processos, operações de tratamento de dados pessoais, sistemas de informação, bases e bancos de dados e infraestrutura tecnológica inventariados.

Entregas:

- Relatório com análise de cada gap identificado na gestão da privacidade e proteção de dados, nos processos de negócio, nas operações de tratamento de dados pessoais e nos ciclos de vida dos dados pessoais, nos sistemas de informação, nas bases e bancos de dados, na infraestrutura tecnológica e na gestão de consentimentos.
- Relatório com as irregularidades identificadas nos processos de negócio que tratam dados pessoais, com relação a adequação à LGPD.
- Relatório com análise dos controles internos a serem incorporados aos processos, operações de tratamento de dados pessoais, sistemas de informação, bases e bancos de dados e infraestrutura tecnológica.
- Mapa dos riscos e relatório de avaliação do risco de privacidade (Privacy Risk Assessment) para a adequação da Finep à LGPD que abranja a identificação das não-conformidades com os respectivos artigos infringidos da Lei nos processos de negócio, nas operações de tratamento de dados pessoais, nos sistemas de informação, nas bases e bancos de dados e na infraestrutura tecnológica, incluindo a criticidade do nível de risco (baixo, médio ou alto) dos pontos críticos de atenção identificados e a definição das áreas críticas e prioritárias a partir da classificação das criticidades.
- Documentação referente ao framework de maturidade em privacidade utilizado.
- Relatório de avaliação do nível de maturidade em privacidade da Finep.
- Relatório da identificação de necessidade de anonimização, pseudonimização ou criptografia de dados pessoais, assim como de quaisquer outras medidas de proteção cabíveis, inclusive para dados pessoais em meios físicos.
- Relatório com indicação dos parâmetros e requisitos que devem ser considerados para verificação da conformidade à LGPD dos prestadores de serviço e das partes interessadas que se relacionem com a Finep.
- Relatório do estudo sobre os papéis, funções e responsabilidades que a Finep deve estabelecer para o encarregado e sobre o perfil adequado.

4.1.2.3. **Fase 3: Elaboração do Plano de Ação**

Serviços:

- Desenvolver Plano de Ação que indique as atividades que devem ser realizadas para sanar as não conformidades, a partir das entregas das fases anteriores e dos subsídios da CONSULTORIA JURÍDICA. O Plano de Ação deverá conter, no mínimo, o detalhamento das atividades, proposta de cronograma e dos recursos necessários para sua execução, marcos de acompanhamento das atividades, as áreas responsáveis e resultados esperados abrangendo os conteúdos abaixo, quando cabível:
 - Proposição de ajustes necessários nos processos de negócio, nas operações de tratamento de dados pessoais e nos ciclos de vida dos dados pessoais;
 - Proposição de processos ou procedimentos para lidar com dados pessoais não estruturados em pastas de arquivos digitais, correio eletrônico, etc.;
 - Recomendações de melhorias e adequações necessárias com especial atenção aos termos de consentimento, mapas dos ciclos de dados pessoais, gestão de logs e trilhas de auditoria;
 - Indicação de adaptações ou criações de novas políticas, normas, processos, procedimentos e controles internos, assim como de documentos e medidas de proteção para atender aos requisitos de proteção de dados pessoais e privacidade previstos na lei;
 - Indicação dos ajustes necessários nos instrumentos contratuais firmados e vigentes;
 - Indicação de alterações ou criações de minutas de instrumentos contratuais, termos de uso e demais documentos jurídicos;

- Indicação da implementação de medidas para tratar as não conformidades;
 - Indicação de processos de negócio, políticas, normas, procedimentos e outros documentos identificados como críticos para a elaboração do RPID (Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais); e
 - Priorização dos projetos considerando a complexidade de implantação e a criticidade do tema de acordo com os riscos mapeados.
- Indicar a necessidade de implementação e/ou aquisição de soluções tecnológicas e padrões técnicos para colocar em prática e garantir os controles necessários, bem como a indicação das alterações necessárias nos sistemas de informação, bases e bancos de dados e infraestrutura tecnológica atuais que tratam dados pessoais na Finep.
- Elaborar proposta de governança de privacidade adequada à Finep, incluindo entre outros aspectos:
- Indicação dos papéis, funções e responsabilidades que a Finep deve estabelecer segundo os requisitos da LGPD como controlador e possível operador de dados;
 - Indicação dos papéis, funções e responsabilidades que a Finep deve estabelecer segundo os requisitos da LGPD para seu(s) operador(es) e partes interessadas;
 - Indicação dos papéis, funções e responsabilidades que a Finep deve estabelecer para o encarregado, levando em consideração sua atuação em uma empresa estatal, com clientes Pessoa Jurídica (B2B), assim como o perfil adequado;
 - Recomendação de procedimentos e canais para atendimento ao exercício de direitos dos titulares de dados;
 - Recomendação de procedimentos para atendimento da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e outros órgãos de controle ou de supervisão; e
 - Recomendação de procedimentos e controles, incluídas medidas de proteção a serem estabelecidos na coleta e demais operações de tratamento de dados pessoais de acordo com o diagnóstico do ambiente.
- Elaborar proposta de governança de dados adequada à Finep, incluindo entre outros aspectos:
- Indicação dos papéis e atribuições das unidades responsáveis pela administração de dados;
 - Indicação dos papéis e atribuições das unidades responsáveis pela proteção de dados; e
 - Recomendação dos procedimentos e controles, incluídas medidas de proteção, a serem estabelecidos na coleta e demais operações de tratamentos de dados pessoais de acordo com o diagnóstico do ambiente.
- Propor conteúdos obrigatórios nas políticas de privacidade e nas políticas e nos procedimentos de proteção dos dados a serem adotados pela Finep, assim como os recursos tecnológicos recomendáveis.
- Propor conteúdos obrigatórios na elaboração do RPID (Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais).
- Preparar e realizar palestra de sensibilização, ou nas dependências da Finep, ou de forma remota, conforme definido pela Finep, para os colaboradores da Finep sobre a LGPD, visando esclarecer o processo de adequação da empresa à Lei e os desafios envolvidos.

Entregas:

- Plano de ação contendo, no mínimo, cronograma, recursos necessários para a execução, marcos de acompanhamento das atividades, áreas responsáveis, resultados esperados e priorização dos projetos de acordo com critérios a serem estabelecidos em conjunto com a Finep antes da elaboração do Plano de Ação.

- Relatório de identificação das soluções tecnológicas e padrões técnicos a serem implementados e/ou adquiridos, bem como a relação das alterações necessárias nos sistemas de informação, bases e bancos de dados e infraestrutura tecnológica atuais que tratam dados pessoais na empresa.
- Relatório contendo descrição dos papéis, funções, procedimentos e responsabilidades que a Finep deve estabelecer como controlador e possível operador.
- Relatório contendo descrição dos papéis, funções, procedimentos e responsabilidades que a Finep deve estabelecer para os operadores e partes interessadas dos quais receba, forneça ou compartilhe dados pessoais.
- Documento de orientação para indicação do encarregado na Finep, descrevendo os papéis, funções e responsabilidades que a empresa deve estabelecer para o encarregado, assim como o perfil adequado.
- Relatório com os conteúdos obrigatórios nas políticas de privacidade e nas políticas e nos procedimentos de proteção dos dados, bem como no RIPD (Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais) a serem adotados pela empresa.
- Relatório com as propostas de governança de privacidade e de governança de dados adequadas à Finep.
- Lista das recomendações de anonimização, pseudanonimização e criptografia de dados pessoais tratados na empresa, assim como de outras medidas de proteção cabíveis.
- Palestra de sensibilização para os colaboradores da Finep sobre a LGPD, visando esclarecer o processo de adequação da empresa à LGPD e os desafios envolvidos, ou nas dependências da empresa, ou de forma remota, conforme definido pela Finep.
- Documentação recebida e gerada em todas as atividades desenvolvidas para a prestação dos serviços das Fases 1 a 3.

4.1.2.4. Fase 4: Apoio à execução do Plano de Ação

Serviços:

Os serviços especificados para a Fase 4 não representam um compromisso da Finep com o seu consumo integral, podendo a Finep, inclusive, optar por não consumir nenhum serviço.

A CONSULTORIA TÉCNICA deverá prover serviços de consultoria especializada na implementação dos requisitos da LGPD de acordo com a demanda da Finep, a qualquer momento da vigência do contrato, em temas específicos, podendo se referir, mas não se limitando a:

- Estruturação do programa ou plano de governança de privacidade e de governança de dados.
- Revisão ou elaboração de políticas, normativos internos e processos relativos à privacidade e proteção de dados.
- Definição de modelos, protocolos e procedimentos para:
 - Gestão de consentimentos;
 - Gestão das petições abertas por titulares de dados, inclusive modelos de respostas;
 - Comunicação com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados e outros órgãos de controle ou de supervisão; e
 - Transferência de dados pessoais entre instituições.
- Recomendação das melhores práticas para o gerenciamento do ciclo de vida dos dados pessoais.
- Elaboração de modelo de registro das operações de tratamento de dados pessoais (RoPA ou IDP).
- Elaboração de modelo de Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RPID).
- Aplicação do modelo de Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RPID)
- Criação do processo de gerenciamento de violações de dados pessoais e notificações necessárias.

- Elaboração de guia para auxiliar a Finep a garantir o exercício dos direitos dos titulares de dados.
- Elaboração de manual organizacional com as regras para as operações de tratamento de dados pessoais sensíveis, bem como relativos a crianças e adolescentes.
- Definição do processo de conscientização dos colaboradores com o objetivo de otimizar a adaptação às novas regras das operações de tratamento de dados e às novas políticas de privacidade e proteção de dados e de governança de dados.
- Elaboração de recomendações sobre como adotar as práticas de "*privacy by design*" e "*privacy by default*" na Finep.
- Indicação de procedimentos e documentos a serem adotados pela unidade responsável por contratos administrativos, incluindo checklist para fornecedor que realiza operações de tratamento de dados pessoais para a Finep como operador.
- Palestras e treinamentos, ou nas dependências da empresa, ou de forma remota, conforme definido pela Finep, para colaboradores da Finep para a continuidade da adequação da Finep à LGPD.

Entregas:

- Relatórios constando, pelo menos, os serviços executados, a data de início da execução, o prazo de execução, atores envolvidos, a situação ao final da execução, próximas ações a serem adotadas e recomendações gerais.
 - Documentos resultantes dos serviços demandados.
 - Palestras e treinamentos demandados.
- 4.2. Quando não constar menção específica sobre o formato dos documentos a serem entregues, todas as entregas deverão ser fornecidas impressas e arquivo em versão editável.
 - 4.3. Logo ao início dos serviços será realizada reunião, presencial – na Praia do Flamengo nº 200 – Flamengo – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22210-065 – ou de forma remota, a critério da Finep, levando-se em consideração, inclusive, as recomendações dos órgãos competentes sobre a Pandemia do novo Corona vírus. A reunião será realizada com o objetivo de dirimir todas e quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos com relação a detalhes operacionais e preparar a contratada para assumir integralmente as obrigações advindas com o Contrato.
 - 4.4. Esta reunião inicial, a fim de preparar a CONTRATADA a assumir integralmente as obrigações advindas com o Contrato, deverá ser viabilizada, sem ônus adicionais para a Finep.
 - 4.4.1. O Responsável Técnico da CONTRATADA, e se possível, seu substituto, que deverão possuir conhecimento técnico suficiente para tratar as demandas da Finep e com poderes de representante legal para tratar de todos os assuntos relacionados ao Contrato junto à Finep, deverão participar da reunião inicial.
 - 4.5. Em qualquer fase, a CONTRATADA deverá estar à disposição para participar de reuniões, ou nas dependências da Finep no escritório do Rio de Janeiro, ou de forma remota, a critério da Finep, para análise e discussão sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do Contrato.
 - 4.5.1. Todas estas reuniões terão Atas, que conterão a data, os participantes, os assuntos tratados, a análise de dificuldades, e as providências a serem tomadas com seus responsáveis e prazos para conclusão.
 - 4.5.2. A responsabilidade pela execução das Atas será da CONTRATADA e deverá ser distribuída aos participantes em até 3 (três) dias úteis após a reunião.

- 4.6. As reuniões remotas poderão ser realizadas utilizando-se software específico, porém este não poderá gerar custos extras à Finep.
- 4.7. O Responsável Técnico deverá estar disponível nos dias úteis, no horário de expediente da Finep.
- 4.8. Os serviços deverão ser realizados, ou nas dependências da Finep, ou de forma remota, a critério da Finep, e observarão o horário de expediente da empresa, das 07h às 20h de segunda a sexta-feira.

5. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DA LICITANTE

- 5.1. A LICITANTE deverá apresentar documentação que demonstre sua habilitação técnica para atender às especificações constantes neste TR, por meio da comprovação de sua atuação em projetos de adequação à LGPD ou GDPR por, pelo menos 24 (vinte e quatro) meses, contínuos ou não. Para tal deverá apresentar as seguintes comprovações:
 - 5.1.1. Atestado ou certidão fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, os quais comprovem que a LICITANTE executou serviços de adequação à LGPD ou GPDR, desempenhando atividades compatíveis com os ITENS 1 e/ou 2 do objeto definido neste TR.
 - 5.1.1.1. Os atestados ou certidões devem conter nome, CNPJ/CPF, endereço e e-mail ou telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio com o qual a Finep possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante, se for o caso, além das características e quantidades das atividades executadas pela LICITANTE e outras informações que forem julgadas pertinentes e relevantes.
 - 5.1.1.2. Os atestados ou certidões apresentadas para comprovação da atuação em projetos de adequação à LGPD ou GDPR poderão ser somados para a apuração do tempo requerido, desde que relativos a períodos distintos.

6. DA EQUIPE DA CONTRATADA

- 6.1. A CONTRATADA deverá apresentar documentação que demonstre a capacidade técnica dos profissionais a serem alocados na prestação dos serviços para atender às especificações constantes neste TR, seguindo as boas práticas de gestão de projetos, e para atuar em conjunto com as diversas unidades organizacionais da Finep. Para tal deverá apresentar, segundo as regras constantes no Edital, as seguintes comprovações para execução dos serviços do ITEM 1 do objeto definido neste TR:
 - 6.1.1. Diploma de formação superior em Direito e registro na OAB do(s) profissional(is) a serem alocados à prestação dos serviços objeto deste Edital.
 - 6.1.2. Currículo recente, assinado pelos respectivos técnicos, onde deverão ser incluídos o tempo de serviço, as atividades realizadas na área específica que a função pretendida requer e o grau de responsabilidade assumido nos serviços de que participou, conforme modelo apresentado no ANEXO I-A.
 - 6.1.3. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito Público ou Privado e emitido(s) em nome do profissional, comprovando a experiência desse profissional de, no mínimo, 12 (doze) meses em consultoria em adequação à LGPD ou GDPR e em gestão da privacidade. Os atestados ou certidões apresentados poderão ser somados para a apuração do tempo requerido, desde que relativos a períodos distintos.

- 6.2. A CONTRATADA deverá apresentar, além do exigido nos pontos 6.1.1 e 6.1.2, documentação que demonstre a capacidade técnica do Responsável Técnico para atender às especificações constantes neste TR. Para tal deverá apresentar, segundo as regras constantes no Edital, as seguintes comprovações para execução dos serviços do ITEM 1 do objeto definido neste TR:
- 6.2.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito Público ou Privado e emitido(s) em nome do profissional Responsável Técnico, comprovando a experiência desse profissional de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses em consultoria em adequação à LGPD ou GDPR e em gestão da privacidade. Os atestados ou certidões apresentados poderão ser somados para a apuração do tempo requerido, desde que relativos a períodos distintos.
 - 6.2.2. Certificação válida, por exemplo alguma das mencionadas no Anexo I-C Item A, ou Diploma de Curso de Pós-graduação em Privacidade e Proteção de Dados.
- 6.3. A CONTRATADA deverá apresentar documentação que demonstre a capacidade técnica dos profissionais a serem alocados na prestação dos serviços para atender às especificações constantes neste TR, seguindo as boas práticas de gestão de projetos, e para atuar em conjunto com as diversas unidades organizacionais da Finep. Para tal deverá apresentar, segundo as regras constantes no Edital, as seguintes comprovações para execução dos serviços do ITEM 2 do objeto definido neste TR:
- 6.3.1. Diploma de formação superior devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). No caso de conclusão de curso de ensino superior no exterior, diploma devidamente validado por instituição reconhecida pelo MEC.
 - 6.3.2. Currículo recente, assinado pelos respectivos técnicos, onde deverão ser incluídos o tempo de serviço, as atividades realizadas na área específica que a função pretendida requer e o grau de responsabilidade assumido nos serviços de que participou, conforme modelo apresentado no ANEXO I-A.
 - 6.3.3. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito Público ou Privado e emitido(s) em nome do profissional, comprovando a experiência desse profissional de, no mínimo, 12 (doze) meses em consultoria em adequação à LGPD ou GDPR e em gestão da privacidade e/ou da segurança da informação. Os atestados ou certidões apresentados poderão ser somados para a apuração do tempo requerido, desde que relativos a períodos distintos.
 - 6.3.4. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito Público ou Privado e emitido(s) em nome do profissional, comprovando a experiência desse profissional em consultoria em gerenciamento de processos, compliance/conformidade, gestão de riscos, tecnologia da informação, segurança da informação é desejável.
- 6.4. A CONTRATADA deverá apresentar, além do exigido nos pontos 6.3.1 e 6.3.2, documentação que demonstre a capacidade técnica do Responsável Técnico para atender às especificações constantes neste TR. Para tal deverá apresentar, segundo as regras constantes no Edital, as seguintes comprovações para execução dos serviços do ITEM 2 do objeto definido neste TR:
- 6.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito Público ou Privado e emitido(s) em nome do profissional Responsável Técnico, comprovando a experiência desse profissional de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses em consultoria em adequação à LGPD ou GDPR e em gestão da privacidade e/ou da segurança da informação. Os atestados ou

certidões apresentados poderão ser somados para a apuração do tempo requerido, desde que relativos a períodos distintos.

- 6.4.2. Certificação válida, por exemplo alguma das mencionadas no Anexo I-C Item A, ou Diploma de Pós-graduação em Privacidade e Proteção de Dados.
- 6.4.3. Certificação, por exemplo alguma das mencionadas no Anexo I-C Item B, ou Pós-graduação em Gerenciamento de Projetos, Gerenciamento de Processos, Compliance/Conformidade, Gestão de Riscos, Tecnologia da Informação, Segurança da Informação é desejável.
- 6.5. A CONTRATADA deverá fornecer, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, ou no momento em que houver alteração de equipe as exigências previstas nos itens 6.1 a 6.4, dos profissionais a serem habilitados para a realização dos serviços, além do Anexo I-B assinado.
- 6.6. Eventuais substituições de pessoal motivados pela CONTRATADA, deverão ser comunicadas pela CONTRATADA e autorizadas pela Finep, cabendo à primeira providenciar novo profissional, com as mesmas qualificações, experiência e nível de conhecimento do profissional substituído, devidamente comprovadas.
- 6.7. É garantido à Finep o direito de solicitar sem qualquer ônus adicional, a substituição de qualquer integrante da equipe, caso se constate ausência das qualificações mínimas necessárias ou mesmo quaisquer violações às regras do Edital para a execução dos serviços.
- 6.8. A Finep não determinará quantitativo mínimo para a equipe, uma vez que estará contratando por serviço, ficando facultado à CONTRATADA montar sua equipe conforme lhe for mais conveniente, cabendo-lhe, todavia, dispor de profissionais qualificados, segundo as regras constantes neste TR para prestar os serviços demandados.
- 6.9. A CONTRATADA deverá dispor de Responsável Técnico que será responsável:
 - 6.9.1. Pela execução da gestão geral do contrato por parte da CONTRATADA;
 - 6.9.2. Por receber as correspondências e as intimações da Finep em nome da CONTRATADA;
 - 6.9.3. Por informar a Finep, na assinatura do contrato ou nas ocasiões de substituições, por meio de correspondência, nome, CPF e identidade dos profissionais que irão atuar no contrato;
 - 6.9.4. Por informar a Finep, imediatamente, o nome dos profissionais que não necessitarem mais acessar as dependências da Finep, e devolver o respectivo crachá de acesso em até 3 (três) dias úteis;
 - 6.9.5. Por assegurar de que as determinações da Finep sejam disseminadas junto aos profissionais alocados à execução dos serviços;
 - 6.9.6. Por informar a Finep sobre problemas de qualquer natureza que possam impedir o andamento normal dos serviços; e
 - 6.9.7. Por elaborar e apresentar relatórios gerenciais dos serviços demandados, contendo detalhamento dos serviços executados e em andamento e demais informações necessárias ao acompanhamento dos trabalhos em execução.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Além de outras obrigações estipuladas nos serviços, especificações, Edital e Contrato ou ainda as estabelecidas em Lei, constituem obrigações da CONTRATADA, as listadas a seguir.

- 7.2. Respeitar rigorosamente os serviços e especificações constantes deste TR de acordo com os níveis mínimos de serviço estabelecidos no item 12.
- 7.3. Fornecer sob sua inteira responsabilidade, todos os materiais, serviços, equipamentos, software e tudo o mais que especificado estiver.
- 7.4. Ser responsável pelas entregas e itens de serviços e quaisquer divergências não deverão servir para solicitação de alteração de preços ou prazos.
- 7.5. Proceder a todos os levantamentos que se fizerem necessários para a boa definição de seus preços e planejamento.
- 7.6. Manter sigilo relativamente ao objeto contratado, bem como sobre dados, documentos, especificações técnicas ou comerciais e demais informações, não tornadas públicas pela Finep, de que venha a ter conhecimento em virtude da contratação, sendo vedada a divulgação dos referidos resultados a terceiros em geral e, em especial, a quaisquer meios de comunicação públicos e privados, e não divulgar ou utilizar quaisquer informações da Finep junto a terceiros.
- 7.7. Exigir de cada profissional que venha a prestar serviços na Finep a assinatura do Anexo I-B - Termo de Confidencialidade, pelo qual se compromete a manter o sigilo e a confidencialidade de todos os dados e informações de que venha a ter conhecimento no exercício de suas atribuições.
 - 7.7.1. Em caso de não cumprimento das condições estabelecidas no Anexo I-B, e/ou de quebra da guarda e sigilo, aludidos, ou de utilização dos dados fornecidos pela Finep, para outros fins de qualquer natureza ou espécie, que não os expressamente autorizados e para uso exclusivo dos serviços prestados a este, a CONTRATADA responderá de forma incondicional, civil, criminal e administrativamente pelo fato, sem prejuízo do direito da Finep de promover a rescisão contratual, com a aplicação das penalidades previstas neste ajuste.
- 7.8. Após a realização dos serviços, devolver e eliminar de suas bases de dados, se for o caso, toda e qualquer informação ou documentos porventura encaminhados pela Finep para auxiliar na realização dos serviços.
- 7.9. Não utilizar, a qualquer pretexto, o nome da Finep, os serviços e os recursos a ela fornecidos, como forma de propaganda e/ou divulgação, sem o consentimento expresso e formal desta.
- 7.10. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e apresentar a documentação comprobatória quando solicitada.
- 7.11. Respeitar rigorosamente o Cronograma dos serviços, realizando as entregas na data final definida.
- 7.12. Atender a todas as solicitações que vierem a ser feitas pela Finep, por meio de Ordens de Serviço, de sua fiscalização ou demais solicitantes pertinentes.
- 7.13. Tomar todas as providências para que nenhuma atitude ou ação de seus funcionários, constitua qualquer tipo de ônus para a Finep e nem motive qualquer alteração de prazos ou de itens contratuais.
- 7.14. Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter o serviço objeto do Contrato de acordo com os níveis mínimos de serviço estabelecidos no item 12.
- 7.15. Responder pelos danos comprovadamente causados à Finep ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços. A fiscalização ou o acompanhamento da Finep não excluirá ou reduzirá essa responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.16. Recrutar e empregar pessoal devidamente habilitado na execução dos serviços, responsabilizando-se, integralmente, pelo cumprimento das Leis Trabalhistas, da Previdência Social e da legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho.

- 7.17. Em caso de eventuais paralisações ou atrasos que possam comprometer o prazo final dos serviços, a CONTRATADA deverá fornecer justificativa técnica detalhada para que a Finep possa fazer a correspondente análise.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA FINEP

- 8.1. Emitir a Ordem de Serviço (OS) para início dos serviços especificados nas Fases do TR, podendo as mesmas agregarem serviços distintos, de acordo com a necessidade e conveniência da Finep.
- 8.2. Requerer a realização do Planejamento da Demanda referente a serviços da Fase 4, de acordo com a necessidade e conveniência da Finep.
- 8.3. Solicitar à CONTRATADA providência quando for verificado que qualquer profissional esteja tendo atuação, permanência e/ou comportamento julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse da Finep.
- 8.4. Solicitar à CONTRATADA providência quando for verificado que os níveis mínimos de serviço estabelecidos no item 12 não foram atingidos nas entregas.
- 8.5. Fiscalizar a execução do objeto do contrato.
- 8.6. Providenciar a emissão dos Termos de Recebimento dos Serviços.
- 8.7. Efetivar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas neste TR e no Contrato, após ter sido atestada a realização de cada etapa pelo Fiscal do Contrato da Finep.
- 8.8. Permitir o acesso ao local de execução dos serviços aos representantes da CONTRATADA, devidamente identificados e constantes da relação entregue à Finep.
- 8.9. Recusar o recebimento dos serviços que não estiverem em conformidade com o contrato e demais documentos referentes ao TR, bem como com a Proposta apresentada pela CONTRATADA.
- 8.10. Disponibilizar todas as informações necessárias à CONTRATADA, com o intuito de fornecer subsídios, para prestação dos serviços contratados.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização ocorrerá por meio do Fiscal do Contrato da Finep, inclusive para a aceitação final dos serviços.
- 9.2. O Fiscal do Contrato da Finep será indicado formalmente antes do início da execução dos serviços.
- 9.3. A fiscalização será exercida no interesse da Finep e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes.
- 9.4. Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de quaisquer das condições/cláusulas contratuais pela CONTRATADA, o Fiscal do Contrato assinalará prazo para que as irregularidades sejam sanadas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 9.4.1. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 9.4.2. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo Fiscal do Contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

- 9.5. A CONTRATADA deverá notificar o Fiscal do Contrato, sempre que constatar a existência de ilegalidade ou desconformidade com normas internas ou com a legislação de regência de qualquer ato praticado pela Finep, submetido a sua apreciação.
- 9.6. A fiscalização poderá contar com comissão de apoio ao fiscal do contrato.

10. DA MEDIÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 10.1. Os serviços serão medidos por entrega e é facultado à CONTRATADA adiantar os serviços estipulados em cada fase, porém os pagamentos serão os estipulados para cada entrega.
- 10.2. Se os serviços forem totalmente concluídos antes do prazo final estabelecido e desde que não haja pendências de qualquer serviço, a Finep poderá concluir a Medição Final das Fases 1 e 2 para o ITEM 1 deste TR ou das Fases 1, 2 e 3 para o ITEM 2 deste TR, para liberação dos saldos contratuais.
- 10.3. Não será aceita medição parcial de qualquer item, devendo haver o atendimento integral dos serviços conforme constantes deste TR.
- 10.4. A CONTRATADA deverá observar os Níveis de Serviços descritos no Capítulo 12 deste TR, que são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos pela Finep, com a finalidade de aferir e avaliar diversos fatores relacionados à prestação dos serviços.
- 10.4.1. Para mensurar esses fatores serão utilizados indicadores relacionados com a natureza e característica dos serviços contratados, para os quais são estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pela CONTRATADA.
- 10.4.2. Caso haja descumprimento destes Níveis de Serviços, a CONTRATADA arcará com glosas na fatura.
- 10.5. Os serviços objeto deste TR poderão ser rejeitados no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações constantes neste TR, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos, no prazo fixado pela Finep por meio de sua Fiscalização, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 10.6. Uma vez atendidas as pendências eventualmente apontadas, o recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- 10.7. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. Os serviços serão medidos por entrega, conforme disposto na proposta de preços e mediante o atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal.
- 11.2. O prazo de pagamento padrão é de 10 (dez) dias úteis a contar do ateste de recebimento realizado pelo Fiscal do Contrato.
- 11.2.1. A CONTRATADA deverá discriminar na nota fiscal e fatura todas as entregas que foram executadas.
- 11.2.2. O documento de cobrança não aprovado pela FINEP será devolvido à CONTRATADA, acompanhado das informações que motivaram sua rejeição. A devolução do documento de cobrança em hipótese alguma poderá ser pretexto para que a CONTRATADA suspenda a

execução do serviço objeto da licitação e não respondendo a FINEP por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.2.3. A CONTRATADA deverá encaminhar novo documento de cobrança em até 7 dias úteis.

11.3. Os serviços das Fases 1 e 2 para o ITEM 1 deste TR ou das Fases 1, 2 e 3 para o ITEM 2 deste TR serão cobrados conforme proposta de preços enviada e aprovada no processo licitatório e será elaborada uma OS para cada um dos serviços.

11.3.1. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura, será feita com o valor exato dimensionado pela Finep por meio de sua fiscalização, com base nos Níveis de Serviços dispostos no Capítulo 12 deste TR.

11.4. Todas as demandas para serviços da fase 4, tanto para o ITEM 1 quanto para o ITEM 2 deste TR serão feitas, a qualquer tempo, pela Finep, que gerará uma OS. Uma OS poderá conter um ou mais serviços do Catálogo de Serviços de acordo com a necessidade da FINEP. O Valor Final, para execução de uma OS será calculado de acordo com o serviço selecionado, conforme disposto na proposta de preços do Anexo II desse TR.

12. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

12.1. Para cumprimento dos níveis de serviço a CONTRATADA deverá observar, no mínimo, os indicadores listados nas Tabelas 1 a 4.

12.1.1. Indicador de Ordens de Serviços Executadas no Prazo - IOSP

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar o desempenho na execução das demandas dentro do prazo previsto
Meta a cumprir	Entregas realizadas nas datas acordadas no Plano de Trabalho
Instrumento de medição	Relatório de Ordens de Serviço Executadas
Periodicidade	De acordo com o cronograma de execução dos serviços
Mecanismo de Cálculo	Prazo estimado para a execução da OS em dias úteis
Faixas de ajuste no pagamento	Redução de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o 30º dia, sobre o valor da parte do serviço não realizado ou sobre a parte da etapa não cumprida. Redução de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma não cumprida, por cada dia subsequente ao 30º dia.

Tabela 1 - Indicador de Ordens de Serviços Executadas no Prazo - IOSP

12.1.2. Indicador de Conteúdo – IC

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar a qualidade do conteúdo exigido em cada serviço
Meta a cumprir	Plena qualidade no conteúdo de todos os itens exigidos para todos os serviços
Instrumento de medição	Avaliação dos produtos pela Finep

Periodicidade	Por evento, a cada recebimento de produtos previstos em OS
Mecanismo de Cálculo	Verificação de cada serviço previsto na OS
Faixas de ajuste no pagamento	<p>- Conteúdo de qualidade plena: recebimento de todos os documentos e análises contratadas, inclusive considerando a premissa de integração entre as consultorias, com consistência lógica entre premissas e conclusões: 100% do valor da OS.</p> <p>- Conteúdo de qualidade inferior: omissão de documentos ou de análises propostas nos serviços, falhas técnicas, de lógica ou de argumentação que fragilizam ou comprometem a correta compreensão do conteúdo, o que poderá resultar no fato da Finep não aceitar o produto da OS.</p>

Tabela 2 - Indicador de Conteúdo - IC

12.1.3. Indicador de Texto – IT

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar a coesão, a clareza, a correção ortográfica e gramatical do texto, de maneira a possibilitar a correta compreensão do conteúdo
Meta a cumprir	Plena qualidade textual de todos os itens exigidos para todos os serviços
Instrumento de medição	Avaliação dos produtos pela Finep
Periodicidade	Por evento, a cada recebimento de produtos previstos em OS
Mecanismo de Cálculo	Verificação de cada serviço previsto na OS
Faixas de ajuste no pagamento	<p>- Texto de qualidade plena: correção no uso dos jargões técnicos, boa articulação na argumentação, texto coeso, claro, com correção ortográfica e gramatical ou ocorrência eventual de erros que não comprometem a apreensão de conteúdo: 100% do valor da OS.</p> <p>- Texto de qualidade inferior: texto com erros que comprometem a compreensão do conteúdo ou ocorrência frequente de erros de qualquer espécie no texto, o que poderá resultar no fato da Finep não aceitar o produto da OS.</p>

Tabela 3 - Indicador de Texto-IT

12.1.4. Indicador de Formatação - IF

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a padronização e a adequação estética na formatação de textos, gráficos e tabelas, de forma a facilitar a leitura e a organização dos documentos
Meta a cumprir	Documentos com textos, gráficos e tabelas padronizados e adequadamente formatados
Instrumento de medição	Avaliação dos produtos pela Finep

Periodicidade	Por evento, a cada recebimento de produtos previstos em OS
Mecanismo de Cálculo	Verificação de cada serviço previsto na OS
Faixas de ajuste no pagamento	- Formatação adequada de textos, tabelas e gráficos: 100% do valor da OS. - Textos, gráficos ou tabelas com defeitos de formatação que comprometem a apreensão do conteúdo, o que poderá resultar no fato da Finep não aceitar o produto da OS.

Tabela 4 - Indicador de Formatação-IF

12.2. A aplicação do Instrumento de Medição de Resultado não impede a aplicação das glosas previstas neste TR, nem de outras penalidades que porventura tenham que ser aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

12.2.1. Os eventos que caracterizam descumprimento dos níveis de qualidade dos serviços e prazo de execução esperados pela Finep, bem como os ajustes nos pagamentos ensejados por sua ocorrência encontram-se descritos na tabela a seguir:

Evento	Ajuste no Pagamento
I – Atraso na regularização das pendências relatadas pelo Fiscal do Contrato à CONTRATADA	Redução de 0,3% (três décimos por cento) do valor dos serviços não aceitos, por dia, a partir da data limite para a regularização da pendência.
II – Não cumprimento do prazo final	Redução de 5% (cinco por cento) sobre o saldo contratual do Contrato.
III - Abandono do Contrato	Redução de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual do Contrato.
IV – Constatação de irregularidade perante a órgãos públicos	Redução de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades caso haja atraso por conta desta irregularidade, além de se responsabilizar por toda e qualquer despesa ou penalidade que venha a ser imputada à Finep.

Tabela 5 - Glosas

12.3. A critério da Finep, estes valores poderão ser descontados de saldos contratuais, de faturas ainda não pagas, ou ainda da garantia contratual e não havendo saldo suficiente, a CONTRATADA reconhecerá ser este valor uma dívida passível de ser cobrada judicialmente.

12.4. O pagamento será adequado ao atendimento das metas de execução do serviço, com base nos Níveis de Serviços e nos instrumentos de fiscalização e medição da qualidade definidos no Contrato e no Edital.

12.4.1. O valor do pagamento será aquele apresentado na Nota Fiscal, conforme definido no Edital, descontadas as glosas referentes a inadimplementos.

13. DO VALOR ESTIMADO

13.1. O valor estimado é sigiloso, conforme a Lei 13.303/2016.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação de empresa para todos os serviços previstos neste TR.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. A vigência do contrato será de 18 (dezoito) meses, a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada nos termos do art. 71 da Lei 13.303/2016. Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o valor consignado neste Instrumento poderá ser reajustado, visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, competindo à CONTRATADA solicitar o reajuste para análise e posterior aprovação da Finep.

15.1.1. Será utilizado o IPCA em caso de necessidade de reajuste contratual ou outro índice que o substitua ou o represente.

16. DA GARANTIA

16.1. Deverá ser apresentada garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

16.2. A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando a Finep autorizada a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

16.3. A garantia terá validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, sendo-lhe devolvida após a verificação do cumprimento fiel, correto e integral dos termos contratuais, devendo ser renovada a cada prorrogação, em uma das seguintes modalidades:

16.3.1. Caução em dinheiro, que deverá ser depositada no Banco Santander-033, agência 1123 - conta corrente nº 13069873-8, CNPJ nº 33.749.086/0001-09;

16.3.2. Seguro-garantia; e

16.3.3. Fiança Bancária.

16.4. A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Finep, contados da data de assinatura do Instrumento Contratual.

16.4.1. O atraso superior ao estipulado autorizará a Finep a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

17. DA PROPOSTA DE PREÇOS

17.1. A Proposta deverá ser apresentada em uma Planilha de Preços contendo todos os itens previstos nas especificações constantes deste TR, seguindo o modelo apresentado no Anexo II – Planilha de Preços.

17.1.1. O preço proposto apresentado na Planilha de Preços será de exclusiva e total responsabilidade da LICITANTE, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração nos preços, sob alegação de erro, lapso, esquecimento, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras condições, que impliquem em modificação dos termos originais.

17.1.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos dos serviços tais como: softwares; materiais de escritório e de informática para a total execução dos serviços; custos de

deslocamento e estadia para o Rio de Janeiro; seguros; taxas diversas; despesas com horários extraordinários; encargos trabalhistas; impostos de qualquer natureza; despesas jurídicas; despesas de contabilidade; e lucro ou quaisquer outros valores que direta ou indiretamente concorrerem para a execução completa e correta do objeto deste TR.

17.2. Para o ITEM 1 deste TR, os serviços de apoio referentes à fase 4, constante do TR, estão dispostos no Catálogo de Serviços abaixo (Tabela 6).

CATÁLOGO DE SERVIÇOS	
S1	Revisão ou elaboração de políticas, normativos internos e cláusulas contratuais
S2	Definição de modelos e protocolos
S3	Confecção de relatórios, guias ou manuais
S4	Elaboração de pareceres
S5	Palestras
S6	Treinamentos

Tabela 6 – Catálogo de Serviços – ITEM 1

17.2.1. O Catálogo de Serviços do ITEM 1 e os entregáveis podem ser alterados, desde que em comum acordo entre a CONTRATADA e a Finep, devidamente justificados e estejam contemplados no objeto deste TR.

17.2.2. As solicitações de serviços poderão ser expedidas pela Finep a qualquer tempo durante a vigência do contrato.

17.3. Para o ITEM 2 deste TR, os serviços de apoio referentes à fase 4, constante do Termo de Referência, estão dispostos no Catálogo de Serviços abaixo (Tabela 7).

CATÁLOGO DE SERVIÇOS	
S1	Estruturação de programas ou planos de governança
S2	Revisão ou elaboração de políticas e normativos internos
S3	Definição de modelos, protocolos ou procedimentos
S4	Implantação de processos
S5	Confecção de relatórios, guias ou manuais
S6	Palestras
S7	Treinamentos

Tabela 7 – Catálogo de Serviços - ITEM 2

17.3.1. O Catálogo de Serviços do ITEM 2 e os entregáveis podem ser alterados, desde que em comum acordo entre a CONTRATADA e a Finep, devidamente justificados e estejam contemplados no objeto deste TR.

17.3.2. As solicitações de serviços poderão ser expedidas pela Finep a qualquer tempo durante a vigência do contrato.

- 17.4. Os serviços de apoio referentes à fase 4, constante do TR, poderão apresentar graus, tanto de complexidade quanto de prioridade, distintos.
- 17.5. Forma de Cálculo do Valor da Ordem de Serviço (OS) para os serviços S1 a S6 do ITEM 1 e os serviços S1 a S7 do ITEM 2 do TR:
- 17.5.1. A unidade de referência adotada é a unidade de serviço técnico (UST). Dada a variação no grau de complexidade dos entregáveis envolvidos e também na prioridade dos serviços a serem demandados, fez-se necessário atribuir pesos para conseguir valorar corretamente o serviço para tais atividades.
- 17.5.2. Foi criada uma fórmula para calcular a quantidade total de UST para a execução de cada serviço do Catálogo de Serviços. A fórmula que define a quantidade total de UST, por serviço demandado pela Finep, é a seguinte:

$$\text{Quantidade Total de UST do Serviço (QTUS)} = \text{Complexidade (C)} * \text{Prioridade (P)} * \text{Tipo de Serviço (S)}$$

- 17.5.3. O valor final de cada serviço, em Reais, será calculado mediante a multiplicação da Quantidade Total de UST do Serviço (QTUS) pelo valor unitário da UST informado na Planilha de Preços (ANEXO II).
- 17.5.4. COMPLEXIDADE – (C): Considera-se o grau de complexidade de um serviço a ser entregue.

Complexidade (C)	Peso
Baixa complexidade	1
Média complexidade	2
Alta complexidade	3

Tabela 8 - Complexidade dos serviços

- 17.5.4.1. O parâmetro Complexidade será proposto pela CONTRATADA quando da execução do Planejamento da Demanda.
- 17.5.5. PRIORIDADE (P): Considera-se a variação na prioridade de execução de um serviço a ser demandado.

Prioridade (P)	Peso
Baixa prioridade	1
Média prioridade	2
Alta prioridade	3

Tabela 9 – Prioridade dos serviços

- 17.5.5.1. O parâmetro Prioridade será determinado pela Finep de acordo com a avaliação da demanda quando da execução do Planejamento da Demanda.
- 17.5.6. TIPO DE SERVIÇO (S) – ITEM 1: A quantidade de UST para cada tipo de serviço do ITEM 1 do TR é um parâmetro fixo que deverá ser utilizado na fórmula que compõe o Valor Final da OS, conforme disposto na tabela 10:

Tipo de Serviço (S)	UST
Revisão ou elaboração de políticas, normativos internos e cláusulas contratuais	30
Definição de modelos e protocolos	20
Confecção de relatórios, guias ou manuais	10
Elaboração de pareceres	20
Palestras	30
Treinamentos	50

Tabela 10 – Relação de UST por Tipo de Serviço – ITEM 1

- 17.5.7. TIPO DE SERVIÇO (S) – ITEM 2: A quantidade de UST para cada tipo de serviço do ITEM 2 do TR é um parâmetro fixo que deverá ser utilizado na fórmula que compõe o Valor Final da OS, conforme disposto na tabela 11:

Tipo de Serviço (S)	UST
Estruturação de programas ou planos de governança	60
Revisão ou elaboração de políticas e normativos internos	30
Definição de modelos, protocolos ou procedimentos	20
Implantação de processos	40
Confecção de relatórios, guias ou manuais	10
Palestras	30
Treinamentos	50

Tabela 11 – Relação de UST por Tipo de Serviço – ITEM 2

- 17.5.8. O valor unitário da UST – em R\$ - e o valor total – em R\$ - que poderá ser aplicado na Fase 4 – de cada Item do objeto do TR – será proposto pela LICITANTE na Planilha de Preços da proposta apresentada (no campo: Fase 4: Apoio à execução do Plano de Ação).
- 17.5.9. O valor apresentado na Planilha de Preços (ANEXO II), como '**Valor Total (R\$)**' para o item "**Fase 4: Apoio à execução do Plano de Ação**" corresponde ao valor máximo que poderá ser utilizado para a execução dos serviços que, eventualmente, forem demandados pela Finep na fase 4 de ambos os Itens do TR (**ITEM 1: CONSULTORIA JURÍDICA OU ITEM 2: CONSULTORIA TÉCNICA**).

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. Os serviços a serem executados, objetos da presente contratação, deverão obedecer rigorosamente às normas abaixo, entre outras a serem indicadas especificamente para cada serviço, a critério exclusivo da Finep:

- 18.1.1. Às normas e especificações constantes deste termo;
- 18.1.2. Às disposições legais;
- 18.1.3. Ao código de Ética, Conduta e Integridade da Finep.
- 18.2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e termos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços.
- 18.3. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como especializada nos serviços objeto da contratação, o que significa que deverão ser computados, no preço, todos os custos diretos e indiretos, tributos, tarifas, encargos sociais etc., necessários à completa e correta execução dos serviços.
- 18.4. Em caso de paralisação causada por responsabilidade da CONTRATADA, esta será responsabilizada pelos danos que a paralisação causar aos serviços objeto de seu trabalho.
- 18.5. A Finep não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros.
- 18.6. A critério da Finep, por seu único e exclusivo interesse, a CONTRATADA poderá vir a ser formalmente comunicada da dispensa parcial da prestação de serviços no período de recesso da empresa, interrupção parcial dos serviços ou afastamentos legais dos prestadores de serviço.
- 18.7. Por acordo entre as partes poderá ser suprimido algum serviço e, neste caso, de acordo com a planilha de preços a ser apresentada pela CONTRATADA, poderá haver o desconto dos serviços que forem suspensos.
- 18.8. Do Direito Autoral e Propriedade Intelectual dos Serviços: Todos os direitos autorais de toda documentação desenvolvida durante a execução do contrato serão de propriedade da Finep, ficando proibida a sua utilização pela CONTRATADA sem a autorização expressa da Finep.
- 18.9. A CONTRATADA não poderá repassar a terceiros, em nenhuma hipótese, qualquer informação sobre a documentação; assim como dados; produtos desenvolvidos e entregues, ficando responsável juntamente com a Finep por manter a segurança da informação relativa aos dados e documentos que ela produza ou tenha acesso durante a execução das atividades e também em período posterior ao término da execução dos serviços.

ANEXO I-A

Modelo de Currículo para a Equipe Técnica

OBS: Este currículo deverá ocupar, no máximo, duas páginas.

Nome do Membro da Equipe:

Função Proposta:

Profissão:

Data de Nascimento:

Nacionalidade:

Membro das Seguintes Associações Profissionais:

Detalhamento das Tarefas a Executar:

Função da proposta:

Qualificações:

(Apresente um resumo da experiência e treinamento/certificação do membro da equipe, pertinente às tarefas relativas aos serviços. Descreva o grau de responsabilidade em serviços relevantes que participou anteriormente, fornecendo locais e data.)

Instrução:

(Informe a universidade ou qualquer outra especialização do membro da equipe, indicando a escola, a cidade, o país, o grau e a data de obtenção do mesmo.)

Histórico Profissional:

(Iniciando pela presente função, relacione na ordem cronológica todos os empregos anteriores. Mencione os cargos exercidos, fornecendo datas, nomes das organizações onde trabalhou, títulos das funções e locais de trabalho. Informe também tipos de atividades desempenhadas e referências de outras FINEPs, quando apropriado).

Idiomas:

(Indique nível de conhecimento para falar, escrever e ler cada idioma: excelente, bom, regular, fraco).

[Local], XX de XXXXXX de XXXX.

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

ANEXO I-B

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

1. INFORMAÇÕES SIGILOSAS

- 1.1. Para os propósitos deste Instrumento são "Informações Sigilosas" todos e quaisquer dados e informações verbais, digitais ou na forma escrita em meio físico referentes à estratégia, administração, processos e suas representações gráficas, ou atividades-fim da Financiadora de Estudos e Projetos – Finep, doravante denominada Finep, incluindo dados e informações oriundos do relacionamento da Finep com seus empregados e colaboradores, com sua base de clientes, atuais e em prospecção, que possam envolver suas estratégias, segredos industriais, informações financeiras, pessoais, operacionais, econômicas, técnicas, jurídicas, planos comerciais, de marketing, de engenharia ou programação, bem como demais informações comerciais ou "know-how", que não são de conhecimento público, e que tenham sido, ou seja, direta ou indiretamente fornecidos, disponibilizados ou divulgados pela Finep, seus servidores, FORNECEDORES ou seus representantes legais em decorrência do Contrato nº _____.
- 1.2. O compromisso assumido neste Termo de Confidencialidade abrange todas as obrigações referentes a sigilo previstas no TR.

2. UTILIZAÇÃO DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

- 2.1. O signatário reconhece que as informações a serem acessadas são vitais para o sucesso dos serviços e serão revestidas de sigilo e confidencialidade e sua divulgação ou uso indevido poderá acarretar em perdas e danos, de acordo com os preceitos legais aplicáveis à matéria.
- 2.2. Sem o consentimento prévio por escrito da Finep, o signatário não poderá reproduzir ou copiar, no todo ou em parte, em qualquer meio - físico ou digital - quaisquer Informações Sigilosas que direta ou indiretamente tenha tido acesso.
- 2.3. Sem o consentimento prévio por escrito da Finep, o signatário não revelará ou divulgará a terceiros, no todo ou em parte, quaisquer Informações Sigilosas que direta ou indiretamente tenha tido acesso.
- 2.4. A qualquer tempo, poderá ocorrer a suspensão do fornecimento das Informações Sigilosas, bem como o acesso às mesmas, por iniciativa da Finep, sendo certo que tal suspensão não afetará as obrigações aqui previstas.

3. DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO SIGILOSA EM VIRTUDE DE IMPOSIÇÃO LEGAL

- 3.1. Se o signatário for intimado a revelar, no todo ou em parte, as Informações Sigilosas por qualquer juízo ou autoridade governamental competente, deverá comunicar imediatamente à Finep, por escrito, com prazo suficiente para permitir que esta adote as medidas legais cabíveis para resguardo de seus direitos.

4. PRAZO DE VALIDADE

- 4.1. Este compromisso tem natureza irrevogável e irretroatável e vigorará por prazo indeterminado.

5. RELACIONAMENTO ENTRE AS PARTES

- 5.1. Este instrumento não cria vínculo de relação trabalhista com a Finep nem outro relacionamento de qualquer espécie.

6. FORO

- 6.1. Este documento será regido e interpretado pelas Leis da República Federativa do Brasil, sendo eleito o foro da Justiça Federal da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir os litígios, controvérsias e disputas relacionadas ou decorrentes do presente Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], XX de XXXXXX de XXXX.

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Anexo I-C - Relação não exaustiva de Certificações Aceitas

Item A) Em Privacidade e Proteção de Dados:

CIPM (Certified Information Privacy Manager) – IAPP

CIPT (Certified Information Privacy Technologist) – IAPP

CIPP (Certified Information Privacy Professional) – IAPP

PDPE (Privacy and Data Protection Essentials) - Exin

PDPF (Privacy and Data Protection Foundation) - Exin

PDPP (Privacy and Data Protection Practitioner) - Exin

CDPSE (Certified Data Privacy Solutions Engineer) - ISACA

Item B) Em Gerenciamento de Projetos, Gerenciamento de Processos, Compliance/Conformidade, Gestão de Riscos, Tecnologia da Informação, Segurança da Informação:

PMP (Project Management Professional) - PMI

PRINCE2 Foundation (PRojects IN Controlled Environments)

PRINCE2 Practitioner (PRojects IN Controlled Environments)

CPMP: Certified Project Management Practitioner

MPM: Master Project Manager

IAPM Certified Project Manager

CBPP (Certified Business Process Professional)

OCEB 2 (OMG Certified Expert in BPM)

CBPMP (Certified BPM Professional)

CPBPM (Certified Professional in Business Process Management)

P.BPM (Certification in Business Process Management)

CCEP (Certified Compliance & Ethics Professional)

CCEP-I (Certified Compliance & Ethics Professional – International)

LPEC – Leadership Professional in Ethics and Compliance

GRCP – Governance, Risk, and Compliance Professional

ICA - International Diploma in Governance, Risk and Compliance

COBIT 5 Foudation (Control Objectives for Information and related Technology)

ITIL 4 (Information Technology Infrastructure Library)

CGEIT - Certified in the Governance of Enterprise Information Technology

CISA (Certified Information Systems Auditor)

CISM (Certified Information Security Manager)

CISSP (Certified Information System Security Professional)

Information Security Foundation Based on ISO/IEC 27001 - Exin

Information Security Management Professional based on ISO/IEC 27001 - Exin

Information Security Management Expert based on ISO/IEC 27001 - Exin

ANEXO I-D

AMBIENTE DA FINEP

- **Organograma:** <http://www.finep.gov.br/a-finep-externo/organograma>
- **Cadeia de Valor:** <http://www.finep.gov.br/a-finep-externo/cadeia-de-valor>
- **Informações adicionais sobre a governança da Finep:** <http://www.finep.gov.br/a-finep-externo/governanca/governanca>
- **Endereços da Finep:** <http://www.finep.gov.br/fale-conosco>

Rio de Janeiro

Praia do Flamengo 200, 3º andar
CEP: 22210-065 - Rio de Janeiro - RJ

São Paulo

Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 510 - 9º andar - Itaim Bibi
CEP: 04543-000 - São Paulo – SP

Brasília

SHIS QI 1 - Conjunto B - Bloco D - 1º Subsolo
Ed. SANTOS DUMONT - Lago Sul
CEP: 71605-190 - Brasília – DF

Escritório Nordeste

Rua Costa Barros, 915- 8º andar, sala 801 - Centro
CEP: 60160-280 - Fortaleza - CE

Escritório Sul

Parque Tec Alfa – Ed. Celta -Rod. José Carlos Daux, 600
(SC - 401 - Km 01) - João Paulo –
CEP: 88030-000 - Florianópolis – SC

Escritório Norte

Avenida Perimetral da Ciência Km 01 – Guamá
Unidade 305
Espaço Empreendedor do PCT
CEP: 66055-110 - Belém – PA

- **PROCESSOS DE NÉGOCIO**

Dos processos existentes na cadeia de valor, são tratados dados pessoais em uma faixa de 40 a 50 processos.

- **GESTÃO DE CONTRATOS (BASE JUN/2021) – DADOS APROXIMADOS:**

- Quantidade de fornecedores de materiais e serviços: 100 fornecedores;
- Quantidade de contratos de caráter administrativo: 110 instrumentos;
- Quantidade de instrumentos contratuais não encerrados, por modalidade de apoio concedido:

Operações de Crédito (Diretas e Descentralização)	1.110
Não Reembolsável	2.600
Subvenção	320
Boletins de Subscrição e Compromissos de Investimentos	25
Contratos do Programa Finep Startup	30
Contrato de Transferência de Recursos	40

• **GESTÃO DE PESSOAS (BASE JUN/2021) – DADOS APROXIMADOS:**

- Quantidade de empregados por escritório da Finep:

Rio de Janeiro -	515
São Paulo -	35
Brasília -	5
Escritório Nordeste -	2
Escritório Sul -	3
Escritório Norte -	2
TOTAL -	562

- Quantidade de estagiários e/ou menores aprendizes:

Rio de Janeiro -	141
São Paulo -	9
Brasília -	1
TOTAL -	151

- Quantidade prestadores de serviço: 88

• **TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - INFRAESTRUTURA**

1 – As soluções de banco de dados mantidas pela Finep são: Oracle, MySQL, SQL Server, OrientDB e Pervasive. As soluções de inteligência de negócio mantidas pela Finep são: Tableau e Pentaho. Os usuários na Finep podem armazenar dados, localmente (estação de trabalho) ou remotamente (mapeamento de rede ou recurso externo), de forma autônoma, gerados nos aplicativos Microsoft Excel, Microsoft PowerPoint e Microsoft Access, assim como qualquer outro tipo de arquivo de dados (estruturado ou não), inclusive os recursos gratuitos disponibilizados fora da infraestrutura da Finep e, portanto, sem suporte interno. A solução de correio eletrônico é um serviço externo mantido pela contratada, tendo o Zimbra como tecnologia adotada.

2 - Os serviços internos mantidos pela Finep que potencialmente tratam dados pessoais são: o serviço de diretório Microsoft Active Directory e o serviço de digitalização de documentos feitos pelos equipamentos reprográficos instalados nas dependências da empresa. O sistema externo, contratado e mantido pela Finep é o serviço de correio eletrônico Zimbra.

3 –A maior parte dos cerca de 70 sistemas administrados pela Finep são centralizados, mas há outros de uso específico de unidades da empresa.

4 – Na Finep, existem cerca de 900 contas de usuários no serviço de diretório (AD), entre colaboradores diretos e fornecedores com acesso para manutenção e 841 contas de correio eletrônico (Zimbra).

5 - A Finep administra e disponibiliza as plataformas de desenvolvimento de aplicações WEB que são as seguintes: Apache, IIS, Tomcat, JBoss e GlassFish. Sobre essas tecnologias são utilizados os mecanismos ASP, PHP, JAVA e alguns frameworks.

6 –Estão hospedados no datacenter contratado pela Finep 14 servidores físicos, atualmente com um total de 148 servidores virtuais; e contratados pela Finep no regime de IaaS, há um total de 56 servidores virtuais e 21 servidores físicos.

7 - Quanto às tecnologias utilizadas pela Finep, há: Windows Server, Windows 10, MacOS, Linux Server, FileServer, Webserver, Application Server, Version Control System, BI Server, Pacote Office e Webmail.

8 - Em regime de colocation e sob administração direta da Finep, há um total de 23 TB de espaço de armazenamento ALOCADO destinados às soluções. Desse total, sob o regime de IaaS, há 16 TB de espaço de armazenamento ALOCADOS para a solução de ERP.

Tecnologia	Espaço de armazenamento (Gb)
Oracle (ERP)	16080
Oracle	4060
Mysql	1340
OrientDB	160
Tableau	420
Pentaho	1000
Total	23060

Para a solução de ERP, os módulos e sistemas integrados têm o seu espaço de armazenamento distribuído conforme abaixo:

Aplicação	Espaço de armazenamento (Gb)
Aplicação PeopleSoft	1520
Aplicação/DB PeopleSoft	200
Bancos de Dados	7270
ECM	1340
ElasticSearch	500
Hyperion	1750
Mastersaf	180
Mastersaf DW	400
Mastersaf Interdados	400
Nexo	180
Nexo / ODI	80
ODI	400
Peoplesoft FSCM	1320
Peoplesoft HRMS	540

9 - Os tipos e extensões de arquivos mais usuais são “.doc”, “.xls”, “.pdf”, “.odt”, “.ppt”, “.txt”, entre outros, mas todos devem ser contemplados.

10 - Existe um total de 660 estações de trabalho com 740 GB de CAPACIDADE total de armazenamento cada; 173 laptops com 512 GB de CAPACIDADE total de armazenamento cada; e 42 laptops com CAPACIDADE total de 240 GB de armazenamento cada, totalizando 524.656 GB de CAPACIDADE de armazenamento distribuídos entre os 875 computadores pessoais.



FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS
ÁREA DE CONFORMIDADE, INTEGRIDADE E GESTÃO DE RISCOS – ACIR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

OBJETO: Contratação de fornecedores de serviços de Consultoria para atender às necessidades de adequação da Finep à Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em conformidade com as especificações, os padrões técnicos de desempenho e de qualidade estabelecidos no Termo de Referência (TR) e seus anexos.

Razão Social: L2DOIS MARKETING EIRELI

CNPJ nº: 07.523.075/0001-04

NIRE: 35603248674

Inscrição Municipal: 4.AC725-6

Endereço Completo: Alameda Rio Negro, nº 503, Sala 2020, Bairro Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphaville, Barueri/SP

Telefones: (65) 3028-4200

E-mail: priscila@meplicitacoes.com.br; contato@l2inova.com.br

Dados Bancários: 260 Nu PAGAMENTOS SA Ag: 0001 C\C: 30624440-4

Certificação utilizada

A: CIPM

B: PMP

PROPOSTA DE PREÇOS
Marca de serviços L2DOIS

ITEM 1: CONSULTORIA JURÍDICA

Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Fase 1: Diagnóstico do ambiente da Finep		R\$ 106.500,00	R\$ 106.500,00
Plano de Trabalho detalhado com cronograma e matriz de responsabilidades, contendo o atendimento a todos os requisitos para adequação da Finep à LGPD, podendo não se restringir aos itens identificados no ITEM 1 e ITEM 2 deste TR	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
Relatório identificando, no mínimo:	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
· As bases legais que justificam cada operação de tratamento de dados pessoais, assim como sua finalidade e necessidade, e os dados pessoais tratados;			
· A relação das operações de tratamento de dados pessoais com base no legítimo interesse existentes na Finep;			
· Aspectos legais dos ciclos de vida dos dados identificados;			
· Os documentos existentes de consentimento e/ou coleta de dados e os que terão necessidade de revisão; e			
· Os processos de negócio nos quais o consentimento do titular dos dados pessoais utilizados deverá ser solicitado, formalizado e gerido			
	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00

Relatório contendo análise da adequação das políticas e demais normativos internos da Finep à LGPD, indicando aqueles que estejam em conformidade e aqueles que necessitam de alterações			
Relatório contendo análise sobre os instrumentos contratuais vigentes e sobre as minutas de instrumento contratual, quanto ao impacto da LGPD, indicando a necessidade de revisão de cláusulas contratuais	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Relatório com avaliação da regularidade da relação da Finep com as partes interessadas, com as quais compartilha dados pessoais ou que coletam ou tratam dados pessoais em nome da Finep ou fornecidos pela empresa, quanto ao impacto da LGPD	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
Fase 2: Análise de Gaps			
Parecer jurídico com a análise de gaps e as recomendações para a busca da conformidade, com indicação das providências a serem tomadas	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
Pareceres jurídicos específicos sobre as considerações para a harmonização da LGPD com a LAI (Lei 12.527/2011) e outros normativos a que a empresa esteja sujeita e sobre a avaliação dos aspectos jurídicos a serem atendidos pela FINEP pela Finep no papel de Secretaria Executiva FNDCT	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
Mapa dos riscos jurídicos	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Fase 3: Elaboração do Plano de Ação			
Plano de ação para implementação das recomendações jurídicas	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Relatório com os conteúdos obrigatórios nos documentos normativos, minutas de instrumentos contratuais e demais documentos relacionados à privacidade e proteção de dados a serem adotados pela empresa.	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
Palestra de sensibilização para colaboradores da Finep sobre a LGPD, visando esclarecer o processo de adequação jurídica da empresa à LGPD e os desafios envolvidos, ou nas dependências da empresa, ou de forma remota, conforme definido pela Finep	1	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
Documentação recebida e gerada em todas as atividades desenvolvidas para a prestação dos serviços das Fases 1 a 3	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Fase 4: Apoio à execução do Plano de Ação			
Entregas correspondentes aos serviços passíveis de demanda:	2.460 USTs (estimativa máxima correspondente aos serviços que podem ser demandados)	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00
· Relatórios constando, pelo menos, os serviços executados, a data de início da execução, o prazo de execução, atores envolvidos, a situação ao final da execução, próximas ações a serem adotadas e recomendações gerais			
· Documentos resultantes dos serviços demandados			
· Pareceres solicitados			
· Palestras e treinamentos demandados			

R\$ 106.500,00 Cento e seis mil e quinhentos reais



Concordamos com todas as cláusulas do edital

Validade da Proposta: de 100 (cem) dias

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Declaramos que temos total conhecimento e concordância com os termos desta contratação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Prazo de fornecimento dos serviços: Conforme edital.

Entrega: Conforme edital.

Pagamento: Conforme edital.

Garantia: Conforme edital

Representante: PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA

Cargo/função: Procuradora/advogado

RG Nº 10.616.831-8/SSP-PR CPF Nº 075.082.869-28

Naturalidade: Cianorte/PR Nacionalidade: Brasileira

Cuiabá-MT, 21 de setembro de 2021.

PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS

CPF 07508286928

RG 106168318

OAB MT 18569 B